



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº232 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.765, de 27 de novembro de 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710 de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.841, de 05 de julho de 2022; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o regulamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), na forma que integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes do Anexo II deste decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº 34.841, de 05 de julho de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Republicado por incorreção.

ANEXO I

**A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°35.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
REGULAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

TÍTULO I

DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Fazenda, criada pela Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, redefinida suas competências de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Fazenda tem como missão melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade, competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômico-tributária do Estado;

II - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;

III - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;

IV - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;

V - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VI - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil-patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;

VII - gerenciar e divulgar informações financeiras e contábeis;

VIII - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal;

IX - monitorar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais;

X - supervisionar a gestão dos ativos de propriedades do Estado;

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Fazenda:

I - comprometimento;

II - confiança;

III - ética;

IV - integridade;

V - transparéncia.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Fazenda (Sefaz) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Fazenda

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva da Receita

• Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

3. Corregedoria

4. Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS

5. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade

6.1. Célula de Relacionamento e Conformidade

6.1.1. Núcleo de Cidadania Fiscal

7. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

- 7.1. Célula de Inteligência de Dados
- 7.2. Célula de Documentos Fiscais
- 8. Coordenadoria de Tributação
 - 8.1. Célula de Consultorias e Normas
 - 8.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
 - 8.1.2. Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários
 - 9. Coordenadoria de Arrecadação
 - 9.1. Célula de Arrecadação
 - 9.2. Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações
 - 9.3. Célula de Benefícios Fiscais
 - 9.3.1. Núcleo de Controle do Comércio Exterior
 - 10. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
 - 10.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
 - 10.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos
 - 10.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas
 - 10.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos
 - 10.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis
 - 10.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Farmacêuticos
 - 10.1.6. Núcleo Setorial de Produtos Químicos
 - 10.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte
 - 10.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral
 - 10.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos
 - 10.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
 - 10.2.2. Núcleo Setorial de Combustível
 - 10.2.3. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos
 - 10.3. Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização
 - 10.3.1. Núcleo de Monitoramento Virtual
 - 10.3.2. Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais
 - 11. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 11.1. Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito
 - 11.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito
 - 11.1.2. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras



- 11.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 11.2.1. Núcleo de Postos Fiscais
 - 11.2.1.1. Posto Fiscal Aeroporto
 - 11.2.1.2. Posto Fiscal Jati
 - 11.2.1.3. Posto Fiscal Correios
 - 11.2.1.4. Posto Fiscal Monte Alegre
 - 11.2.1.5. Posto Fiscal Mucuripe
 - 11.2.1.6. Posto Fiscal Parambu
 - 11.2.1.7. Posto Fiscal Aracati
 - 11.2.1.8. Posto Fiscal Pecém
 - 11.2.1.9. Posto Fiscal Campos Sales
 - 11.2.1.10. Posto Fiscal Penaforte
 - 11.2.1.11. Posto Fiscal Chaval
 - 11.2.1.12. Posto Fiscal Pirapora
 - 11.2.1.13. Posto Fiscal Crato
 - 11.2.1.14. Posto Fiscal Tianguá
 - 11.2.1.15. Posto Fiscal Ipaumirim
 - 11.2.1.16. Posto Fiscal Quixeré
 - 11.2.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante
- 12. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal
- 12.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação
- 12.2. Célula de Análise e Revisão Fiscal
- 13. Coordenadoria de Gestão Fiscal
 - 13.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto
 - 13.2. Célula de Gestão da Dívida Pública
 - 13.3. Célula de Estudos Econômico Tributário
 - 14. Coordenadoria de Gestão Financeira
 - 14.1. Célula de Programação e Execução Financeira
 - 14.2. Célula de Gestão de Ativos
 - 14.3. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado
 - 15. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil
 - 15.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis
 - 15.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos
 - 15.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado
 - 15.3.1. Núcleo de Assessoramento Contábil
- V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
 - 16. Coordenadoria de Atendimento e Execução
 - 16.1. Célula de Acompanhamento e Cobrança
 - 16.1.1. Núcleo do Simples Nacional
 - 16.2. Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
 - 16.3. Célula de Atendimento
 - 16.3.1. Núcleo de Atendimento Virtual
 - 16.3.2. Núcleo do Plantão Fiscal
 - 16.4. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria
 - 16.4.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
 - 16.4.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
 - 16.4.3. Núcleo de Atendimento em Aquiraz
 - 16.5. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
 - 16.5.1. Núcleo de Atendimento no Centro
 - 16.5.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
 - 16.6. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
 - 16.6.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
 - 16.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
 - 16.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
 - 16.7.2. Núcleo de Atendimento em Itapipoca
 - 16.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
 - 16.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
 - 16.8.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
 - 16.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte
 - 16.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte
 - 16.9.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
 - 16.9.3. Núcleo de Atendimento do Crato
 - 16.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
 - 16.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
 - 16.10.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
 - 16.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
 - 16.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas
 - 16.11.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
 - 16.11.3. Núcleo de Atendimento em Quixadá
 - 16.12. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
 - 16.12.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
 - 16.12.2. Núcleo de Atendimento em Crateús
 - VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 17. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 17.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
 - 17.2. Célula de Sistemas de Informações
 - 17.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
 - 17.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
 - 17.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
 - 17.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
 - 17.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 17.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
 - 17.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 18. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 18.1. Célula de Compras e Contratos
 - 18.1.1. Núcleo de Compras
 - 18.2. Célula de Finanças
 - 18.3. Célula de Infraestrutura
 - 18.4. Célula de Recursos Logísticos
 - 18.4.1. Núcleo de Suprimentos
 - 19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 19.1. Célula de Planejamento



19.2. Célula de Desenvolvimento Institucional

20. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

20.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas

20.2. Célula de Gestão de Pessoas

20.2.1. Núcleo de Gestão Administrativa Funcional

20.3. Célula de Gestão da Terceirização

VII - ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

21. Contencioso Administrativo Tributário

21.1. Presidência

21.2. Vice-Presidências

21.3. Conselho de Recursos Tributários

21.3.1. Câmara Superior

21.3.2. Câmaras de Julgamento

21.4. Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário

21.5. Célula de Julgamento de 1^a Instância

21.6. Célula de Assessoria Processual Tributária

21.7. Célula de Perícia Tributária

VIII - ENTIDADES VINCULADAS

•Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Cearapar)

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Fazenda:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, das posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo- disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - dirigir e controlar os serviços da dívida pública estadual;

XXI - coordenar a execução de atividades correlatas de controle da movimentação financeira dos órgãos públicos estaduais oriunda do Tesouro do Estado e de outras fontes de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado;

XXII - coordenar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a elaboração do planejamento financeiro do Estado;

XXIII - homologar processos relativos à suspensão e cassação de inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), nos termos da legislação;

XXIV - autorizar parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;

XXV - conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos pela legislação;

XXVI - coordenar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda;

XXVII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Parágrafo único. As Gerências Superiores, os Órgãos de Assessoramento, a Corregedoria e o Contencioso Administrativo Tributário ficam subordinados diretamente ao Secretário da Fazenda.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO I

DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva da Receita:

I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de relacionamento com a sociedade, de análise avançada dos dados, de tributação, de arrecadação, de monitoramento e fiscalização de mercadorias, de pesquisa e análise fiscal e de atendimento e execução junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva da Receita as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade;

II - Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

III - Coordenadoria de Tributação;

IV - Coordenadoria de Arrecadação;

V - Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

VII - Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal; e

VIII - Coordenadoria de Atendimento e Execução.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais:

I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de gestão fiscal, de gestão financeira e de gestão da execução orçamentária, patrimonial e contábil, junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz com fins de alinhá-las aos



objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Gestão Fiscal;

II - Coordenadoria de Gestão Financeira; e

III - Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna:

I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de planejamento e desenvolvimento institucional, gestão de tecnologia da informação e comunicação, administrativo-financeiro e gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito interno da secretaria;

III - promover a integração das ações executadas de gestão de desenvolvimento institucional e planejamento, de gestão administrativo-financeira da Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Coordenadoria Administrativo-Financeira;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

IV - Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica:

I - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda;

II - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos e demais atos normativos de interesse da Secretaria da Fazenda ou a ela submetidos para análise;

III - assessorar e articular-se com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;

IV - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo disciplinar, no que for pertinente à área de atuação da Secretaria da Fazenda;

V - exercer o controle de legalidade em procedimentos de licitação e contratos administrativos;

VI - emitir pareceres e despachos em matéria jurídica de interesse da Secretaria da Fazenda;

VII - subsidiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) com informações técnicas em assuntos administrativos e tributários relativos às ações judiciais interpostas contra o Estado, observando-se sempre que necessário, a prévia análise e prestação de informações técnicas por parte das unidades competentes;

VIII - disponibilizar nos sistemas corporativos as decisões judiciais relacionadas aos contribuintes;

IX - realizar controle e acompanhamento dos prazos dos processos administrativos encaminhados para a Assessoria Jurídica, bem como das solicitações de informações oriundas de órgãos externos;

X - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais, observando-se sempre que necessário a prévia análise e prestação de esclarecimentos técnicos por parte das unidades competentes;

XI - analisar e subscrever as manifestações às impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrente de faltas contratuais;

XII - representar a Secretaria da Fazenda em conselhos/comissões internas e externas que demandem conhecimento jurídico;

XIII - intermediar demandas oriundas das entidades de classe, a partir de provocação do Secretário da Fazenda;

XIV - recepcionar e organizar as notificações/intimações advindas de Oficiais de Justiça;

XV - acompanhar e prestar apoio aos gestores da Sefaz em audiências junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), quando necessário;

XVI - prestar assessoramento jurídico a ex-ocupantes dos cargos de direção e gerência superior do órgão;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OVIDORIA

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Sefaz;

III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Sefaz;

IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);

VI - implementar o sistema de controle interno da Sefaz, contemplando o gerenciamento de riscos;

VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Sefaz e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz;

IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

X - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Sefaz;

XI - verificar o cumprimento dos requisitos de transparéncia pelas instituições parceiras da Sefaz;

XII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;

XIII - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Sefaz;

XIV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, prestados pela Sefaz;

XV - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XVI - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XVII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Sefaz, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XVIII - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XIX - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XX - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Sefaz, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXI - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Sefaz e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Sefaz, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIII - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XXIV - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Sefaz;

XXV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.



SEÇÃO III DA CORREGEDORIA

Art. 11. Compete à Corregedoria:

- I - executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da Secretaria da Fazenda;
- II - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;
- III - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas da Secretaria da Fazenda, bem como qualquer documento constante dos arquivos do órgão;
- IV - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- V - examinar e instruir expedientes sobre disciplina funcional que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;
- VI - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;
- VII - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- VIII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação disciplinar;
- IX - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- X - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais e subsidiar os órgãos de defesa do Estado nas matérias disciplinares relacionadas aos servidores do órgão;
- XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativos disciplinares, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
- XII - propor medidas ao Órgão de coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade correcional;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O coordenador da Corregedoria exercerá mandato de três anos, admitida à recondução.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA INTER FEDERATIVA DO ICMS

Art. 12. Compete à Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS:

- I - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz) e da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);
- II - acompanhar e definir as indicações de participação nos eventos da Cotepe/ICMS;
- III - acompanhar o desenvolvimento da política do ICMS junto aos Estados e Distrito Federal e manter o Secretário da Fazenda informado;
- IV - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas visando à uniformização e simplificação de procedimentos na administração do ICMS;
- V - assessorar o Secretário da Fazenda na promoção de permuta de informações de natureza econômico-fiscal entre as unidades federadas;
- VI - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas que visem à simplificação do cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes, no âmbito das discussões nacionais;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 13. Compete à Assessoria de Comunicação:

- prestar assessoramento à Direção Superior e à Gerência Superior da Sefaz;
- assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos às comunicações públicas e institucionais;
- I - elaborar e promover a política de comunicação interna e externa da secretaria, em consonância com as diretrizes governamentais;
- II - assessorar a Instituição junto aos órgãos de imprensa;
- III - atender às demandas jornalísticas dos meios de comunicação;
- IV - estabelecer ações de diálogo com a imprensa e com a sociedade em geral;
- V - organizar e promover a comunicação institucional;
- VI - gerenciar os canais de comunicação da Secretaria da Fazenda promovendo o acesso à informação pela sociedade;
- VII - realizar a comunicação organizacional interna e externa;
- VIII - realizar cobertura de eventos institucionais;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Art. 14. Compete à Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade:

- I - promover o diálogo e a articulação institucional para uma gestão fiscal participativa;
- II - planejar e coordenar ações de diálogo e articulação, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, que visem à prospecção de políticas e instrumentos de melhoria de gestão fiscal, cidadania e participação social junto:
 - a) às esferas de governo federal, estadual e municipal;
 - b) aos Poderes Legislativo e Judiciário e órgãos a eles submetidos; e
 - c) às instituições representantes dos contribuintes, instituições educacionais e instituições representativas dos servidores fazendários.
- III - coordenar a política de comunicação social interna e externa da Sefaz, conforme diretrizes governamentais;
- IV - definir diretrizes para promover a cidadania fiscal e as estratégias dos Programas de Educação Fiscal do Ceará e dos Programas de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete à Célula de Relacionamento e Conformidade:

- I - prospectar canais de relacionamento com a sociedade para potencializar uma relação de confiança e transparência;
- II - fomentar o desenvolvimento da política de educação fiscal;
- III - desenvolver ações de incentivo à emissão de documentos fiscais alinhado ao exercício da cidadania fiscal;
- IV - monitorar a imagem da Sefaz junto à sociedade e propor ações de melhoria;
- V - desenvolver ações para estimular a cidadania fiscal;
- VI - estabelecer diálogo com instituições empresariais, entidades de classe e sindicais para promover a integração e confiança mútuas;
- VII - gerenciar política de preservação da memória histórica da Sefaz;
- VIII - elaborar estratégias para implementação do Tema de Educação Fiscal nos diversos níveis educacionais e de segmentos sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete ao Núcleo de Cidadania Fiscal:

- I - desenvolver e implementar as estratégias da educação fiscal nos diversos segmentos educacionais e sociais;
- II - executar as diretrizes dos programas relacionados à educação fiscal;
- III - dialogar com os segmentos sociais, estimulando o protagonismo dos diversos atores sociais na política estadual de educação fiscal e participação cidadã;
- IV - sensibilizar a sociedade, inclusive o público interno, sobre a importância da cidadania fiscal;
- V - fomentar a criação de políticas públicas e instrumentos voltados para a transparência na gestão fiscal do Ceará;
- VI - gerenciar o Centro de Memória da Fazenda, como espaço de registro da história da Sefaz e do seu corpo funcional, assim como local de aprendizagem sobre a função socioeconómica do tributo, controle social e cidadania;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Análise Avançada de Dados:

- I - planejar e acompanhar as iniciativas de análise de dados no âmbito da coordenadoria;
- II - coordenar os processos de garantia da integridade e da confiabilidade das análises de dados no âmbito da coordenadoria;
- III - coordenar os processos de subsídio de dados e informações à Secretaria Executiva da Receita e suas coordenações vinculadas;



IV - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

V - planejar e acompanhar as ações fiscais e monitoramento fiscal decorrentes das iniciativas de análise de dados realizadas no âmbito desta Coordenadoria, bem como oriundos de demandas da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete à Célula de Inteligência de Dados:

I - exercer as iniciativas de análise de dados no âmbito da coordenadoria desta célula;

II - cumprir os processos de garantia da integridade e confiabilidade das análises de dados no âmbito da coordenadoria desta célula;

III - promover os processos de subsídio de dados e informações à Secretaria Executiva da Receita e suas coordenações vinculadas;

IV - gerir os processos e sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência do produto;

V - executar ações fiscais e monitoramento fiscal oriundos de estudos da Coordenadoria de Análise Avançada de Dados ou da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete à Célula de Documentos Fiscais:

I - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos e outros que possam surgir no âmbito da Sefaz;

II - gerenciar o ciclo de vida da Escrituração Fiscal Digital (EFD), desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;

III - gerenciar os sistemas e equipamentos, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes aos documentos fiscais eletrônicos e outros que possam surgir no âmbito da Sefaz;

IV - auxiliar os agentes fiscais quanto aos procedimentos de sistemas emissores de documentos fiscais e no uso de arquivos eletrônicos;

V - acompanhar o envio das informações referentes as operações com cartões de crédito e débito;

VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Tributação:

I - assessorar diretamente o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

II - propor novos modelos de tributação baseados nas novas tecnologias, mercados e cenários econômicos;

III - coordenar os trabalhos que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;

IV - disciplinar a aplicação da legislação tributária;

V - analisar os despachos, pareceres e regimes especiais de natureza tributária;

VI - coordenar a realização de estudos econômicos tributários;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete à Célula de Consultorias e Normas:

I - revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;

II - exarar pareceres em resposta às consultas formuladas por sujeito passivo;

III - estabelecer a uniformidade de entendimento em matéria tributária, padronizando a solução de consultas que envolvam o mesmo tema;

IV - analisar os pedidos de concessão e prorrogação de Regime Especial de Tributação;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Núcleo de Consultoria Tributária:

I - emitir parecer sobre questões relacionadas à legislação tributária;

II - elaborar projetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos de natureza tributária;

III - assistir à Assessoria Jurídica nas informações em matéria tributária;

IV - promover estudos técnicos voltados ao aprimoramento, à atualização e à modernização da legislação tributária;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários:

I - emitir parecer relativo a processos administrativos-tributários;

II - expedir regimes especiais de tributação;

III - acompanhar e analisar processos administrativos-tributários;

IV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 24. Compete à Coordenadoria de Arrecadação:

I - orientar e acompanhar a implementação de projetos e ações com foco no alcance das metas da arrecadação estadual de receitas próprias;

II - definir estratégias para maximizar a receita própria;

III - assessorar os secretários em relação as matérias pertinentes à receita própria;

IV - fornecer informações para subsidiar o processo decisório da Secretaria da Fazenda em relação a arrecadação de receita própria;

V - acompanhar e disponibilizar de forma permanente, aos secretários, os resultados de arrecadação, incluindo as análises referentes as principais variações;

VI - acompanhar a disponibilização das informações referentes a arrecadação de receita própria para solicitantes internos e externos da Sefaz;

VII - planejar ações que garantam a integridade das informações referentes ao cadastro de contribuintes;

VIII - propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação;

IX - definir diretrizes para ações de cobrança de débitos dos contribuintes;

X - gerenciar as regras de negócio nos sistemas corporativos voltados para receita tributária própria;

XI - manter intercâmbio com outros entes da federação para troca de experiências e informações sobre atividades de suas competências;

XII - coordenar o acompanhamento de benefícios fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará concedidos aos contribuintes;

XIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de monitoramento dos contribuintes definidos na competência desta Coordenadoria;

XIV - coordenar ações inerentes às operações relativas ao comércio exterior;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Célula de Arrecadação:

I - representar a Secretaria da Fazenda nos grupos de trabalho referente aos temas descritos nas atribuições da célula;

II - analisar, acompanhar e divulgar o resultado do desempenho da arrecadação estadual;

III - elaborar relatórios e análises diárias, decendiais e mensais da arrecadação de receita própria;

IV - prospectar projetos, em conformidade com a legislação tributária, que visem à redução da inadimplência, elisão, evasão e retardamento no pagamento de tributos estaduais;

V - controlar as informações relativas ao recolhimento, inadimplência e parcelamento dos tributos estaduais;

VI - elaborar e prestar informações para órgãos internos e externos, órgãos de controle e público em geral;

VII - secretariar a Comissão de Arrecadação da receita;

VIII - monitorar e avaliar a efetividade da execução das ações e dos projetos de recuperação de crédito tributário e redução da inadimplência dos tributos estaduais;

IX - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

X - acompanhar os contratos de arrecadação de tributos estaduais pelas instituições financeiras;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações:

I - definir melhorias das regras e critérios nas rotinas dos sistemas eletrônicos de gestão tributária, conforme legislação vigente;

II - gerenciar o funcionamento dos sistemas eletrônicos da gestão tributária, bem como estabelecer perfis de acesso aos usuários internos e externos;

III - promover atualizações nos sistemas eletrônicos da gestão tributária em face da atualização na legislação;

IV - formalizar os procedimentos determinando ações especiais de fiscalização previamente analisados e homologados por autoridade competente;

V - controlar a emissão do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura (Cefic), do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivas (Cefisp) disciplinado na legislação pertinente;

VI - elaborar e inserir no sistema pertinente a tabela anual do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

VII - planejar, propor, gerenciar e acompanhar a implementação de projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária, no que concerne ao IPVA e aos demais tributos;



VIII - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas ao IPVA e os demais tributos;

IX - realizar o monitoramento periódico do comportamento e das metas da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), IPVA e demais tributos;

X - emitir parecer autorizando ou negando os processos de restituições que envolvam IPVA e Taxas;

XI - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

XII - apurar, anualmente, os índices de participação dos municípios no ICMS, fundamentados nas informações econômico-fiscais declaradas pelos contribuintes, nos termos da legislação pertinente;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete à Célula de Benefícios Fiscais:

I - acompanhar, monitorar e controlar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI);

II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos à concessão de benefícios fiscais do FDI;

III - assessorar as unidades fazendárias relativamente aos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no FDI;

IV - orientar os contribuintes no que se refere à aplicação das normas que dispõem sobre o FDI;

V - prestar informações fiscais nos processos que envolvem matéria tributária referente ao FDI;

VI - realizar estudos com objetivo de propor alterações na legislação que dispõe sobre o FDI;

VII - gerenciar operações relativas ao comércio exterior;

VIII - fornecer informações à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial e Contábil para contabilização das renúncias de receitas tributárias relativas aos benefícios concedidos no âmbito do FDI;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete ao Núcleo de Controle do Comércio Exterior:

I - analisar processos de liberação de mercadoria importada do exterior, na forma da legislação;

II - homologar, acompanhar e controlar os processos de diferimento do ICMS das empresas beneficiárias do FDI no que se refere à importação de produtos, insumos ou bens;

III - elaborar propostas de acordos ou protocolos de cooperação com os demais órgãos governamentais responsáveis pelo controle de comércio exterior;

IV - monitorar contribuintes que realizem operações:

a) de importação, quando realizadas sob o amparo de regimes aduaneiros especiais que resultem em desoneração de ICMS, bem como os despachos condicionados de não incidência, isenção, redução de base de cálculo e diferimento, de acordo com a legislação vigente;

b) de exportação direta, de remessas com o fim específico de exportação (exportação indireta) e de remessas de mercadorias para formação de lote de exportação;

c) de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus (ZFM) e para as Áreas de Livre Comércio (ALC);

d) de remessa de mercadorias para os contribuintes instalados na Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE/Ceará);

e) de beneficiários de incentivos fiscais do FDI, relativamente aos benefícios obtidos em operações de comércio exterior; e

f) de contribuintes detentores de Termos de Acordo ou Regimes Especiais de Tributação, relativamente ao cumprimento de exigências específicas de obrigações tributárias devidas em operações de comércio exterior.

V - fornecer dados e informações para o planejamento e execução de ações de fiscalização e monitoramento, relativamente a operações de comércio exterior;

VI - emitir Certificados de Não Similaridade;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização:

I - definir, em conjunto com a Coordenadoria de Atendimento e Execução, os critérios para classificação das empresas de grande porte;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes pertencentes as empresas de grande porte;

III - estabelecer diretrizes para a classificação dos contribuintes e definição das contrapartidas;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e monitoramento fiscal dos setores econômicos de sua área de atuação;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais;

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 31. Compete aos Núcleos Setoriais e Núcleos de Auditoria Fiscal:

I - propor a elaboração de projetos relativos à fiscalização e monitoramento de contribuintes;

II - acompanhar, analisar e executar ações objetivando o cumprimento de suas metas mensais de arrecadação;

III - executar auditoria e monitoramento fiscal de contribuintes enquadrados nos respectivos setores econômicos, bem como outras ações fiscais correlatas definidas na legislação pertinente, inclusive em conjunto com as demais unidades orgânicas da Sefaz, quando necessário;

IV - executar diligências sobre denúncias de possíveis ilícitos tributários;

V - analisar pedidos de resarcimento de ICMS dos contribuintes substituídos internamente;

VI - analisar pedidos de restituição de ICMS de empresas enquadradas no regime normal de recolhimento, conforme disposto na legislação;

VII - propor ações fiscais nos casos de identificação de elisão, evasão ou retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VIII - propor medidas de gestão relacionadas ao descumprimento das obrigações tributárias;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - prestar informações fiscais quando demandado pelas outras áreas da Secretaria da Fazenda;

XI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XII - acompanhar o desempenho do conjunto de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), pertencentes ao setor econômico, no que se refere a indicadores econômico-fiscais;

XIII - recepcionar, analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a contribuintes;

XIV - encaminhar os resultados das ações fiscais para avaliação da Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização;

XV - analisar e fiscalizar a regularidade de créditos de ICMS de contribuintes eminentemente exportadores, inclusive para emitir informação fiscal acerca dos pleitos de venda e transferências desses créditos, na forma da legislação em vigor;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os Núcleos de Auditoria Fiscal guardam as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, ressalvando que aqueles fiscalizam todos os CNAE's da região, e os Núcleos Setoriais de Fortaleza adotam um modelo individualizado de fiscalização por setores econômicos, em razão da dimensão do universo de contribuinte da região.

Art. 32. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal nos segmentos de energia elétrica, comunicação e de combustíveis;

II - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal dos grandes contribuintes;

III - estudar os aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes a esses segmentos;

IV - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

V - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações e prestações de entrada interestadual que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, decorrente da Emenda Constitucional nº 87/2015;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete ao Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica:

I - realizar estudos técnicos e econômicos dos setores de energia elétrica e comunicação;

II - analisar a arrecadação dos contribuintes dos setores sob sua responsabilidade, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam nos setores de energia elétrica e comunicação e acompanhar a legislação específica expedida pelas agências reguladoras e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente aos setores de energia elétrica e comunicação;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca dos setores de energia elétrica e comunicação;

VII - acompanhar e executar projetos e ações concernentes às empresas dos segmentos de energia elétrica e comunicação;



VIII - realizar diligência fiscal visando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XI - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Compete ao Núcleo Setorial de Combustível:

I - realizar estudos técnicos e econômicos sobre a produção, industrialização, distribuição e comercialização dos combustíveis e lubrificantes, derivados ou não do petróleo;

II - analisar a arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam no setor de combustíveis e lubrificantes e acompanhar a legislação específica expedida pela Agência Reguladora e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente ao setor de combustíveis e lubrificantes;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca do setor de combustíveis e lubrificantes;

VII - analisar e emitir informação fiscal acerca dos pedidos de resarcimento, bem como dos repasses de ICMS para outras unidades da Federação;

VIII - analisar os relatórios de informações das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo destinados ao Estado do Ceará;

IX - pesquisar preços dos produtos para adequação da base de cálculo da substituição tributária;

X - monitorar as empresas do setor de combustíveis e lubrificantes;

XI - acompanhar a execução de projetos e ações concernentes ao setor de combustíveis e lubrificantes;

XII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete ao Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos:

I - efetuar o cadastramento de contribuinte substituto tributário e remetente responsável localizado em outra unidade da Federação e propor as alterações decorrentes de solicitação a pedido ou de ofício;

II - proceder a baixa de ofício de contribuinte substituto tributário e remetente responsável em razão de descumprimento reiterado de suas obrigações tributárias;

III - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição e resarcimento de ICMS - Substituição Tributária decorrentes de convênios e protocolos;

IV - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição de ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

V - executar o monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - executar ações fiscais em contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VII - propor e executar monitoramento fiscal junto a contribuintes substituídos;

VIII - propor e executar ação fiscal junto a contribuintes substituídos;

IX - encaminhar para a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização as solicitações de credenciamento para auditorias fiscais de outras unidades da Federação;

X - efetuar levantamento de dados para a previsão da arrecadação de ICMS - Substituição Tributária, decorrente de convênios e protocolos e ICMS

- Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XI - analisar o pedido de parcelamento de débitos fiscais de ICMS - Substituição Tributária decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XII - realizar pesquisas de mercado com vistas a atualizar a margem de valor agregado dos setores, bem como preço praticado ao consumidor final;

XIII - sugerir a alteração da legislação no sentido de adequá-la ao comportamento do mercado, no tocante aos produtos sujeitos à substituição tributária;

XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XV - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização:

I - gerenciar as atividades de planejamento e avaliação do monitoramento e fiscalização da Secretaria da Fazenda e acompanhar seus resultados;

II - gerenciar e aprimorar a malha fiscal;

III - atuar para o alcance das metas de arrecadação de ações de monitoramento e fiscalização;

IV - gerir os indicadores de acompanhamento e efetividade do planejamento e execução das ações fiscais;

V - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao monitoramento e fiscalização;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete ao Núcleo de Monitoramento Virtual:

I - planejar, executar e avaliar as ações de monitoramento fiscal virtual, no âmbito da Administração Tributária;

II - subsidiar à Administração Tributária com estudos e trabalhos técnicos nas atividades de monitoramento fiscal virtual de contribuintes;

III - definir procedimentos fiscais, técnicos e operacionais que contemplam e assegurem ao monitoramento fiscal virtual padronização e sistematização das atividades;

IV - definir e selecionar projetos específicos no monitoramento fiscal virtual que visem a redução da inadimplência dos devedores de impostos estaduais;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete ao Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais:

I - realizar a gestão da malha fiscal;

II - acompanhar os resultados do monitoramento e da fiscalização, com objetivo de melhorar a assertividade do planejamento e seleção dos contribuintes;

III - realizar o planejamento e seleção das empresas para monitoramento ou fiscalização com base em indicadores referentes às obrigações principais e acessórias;

IV - realizar os demais acompanhamentos gerenciais da coordenadoria;

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Art. 39. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - coordenar as ações relativas às operações de trânsito de acordo com o planejamento definido em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

II - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento relacionados as questões de trânsito de mercadorias;

III - acompanhar o envio de informações por parte dos postos fiscais de indícios de irregularidades fiscais;

IV - propor melhorias e modernização nos processos referentes a fiscalização de mercadorias em trânsito;

V - avaliar dados e informações de desempenho dos processos de mercadorias em trânsito;

VI - firmar parcerias com outros órgãos para melhorar a fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete à Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito:

I - orientar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico de mercadoria em trânsito e propor ações de fiscalização de forma imediata;

II - orientar e acompanhar o cruzamento de dados para dar suporte às ações fiscais de mercadorias em trânsito;

III - propor a realização de ações fiscais de mercadorias em trânsito;

IV - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

V - promover o intercâmbio de informações, mediante convênio, com outros órgãos de controle e fiscalização;

VI - gerir o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito:

I - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

II - monitorar o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais;



III - realizar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico e propor ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

IV - propor e elaborar programas, projetos e planos operacionais visando melhoria do monitoramento eletrônico e das ações de fiscalização de mercadoria em trânsito;

V - definir critérios de prioridade para fiscalização de mercadorias em trânsito;

VI - gerenciar sistemas utilizados para gestão e execução da fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 42. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras:

I - monitorar e fiscalizar as operações e obrigações tributárias realizadas pelas transportadoras de mercadoria;

II - executar ação fiscal específica nas transportadoras e nos estabelecimentos em situação cadastral irregular;

III - realizar ações fiscais em parceria com outras unidades fazendárias ou outros órgãos da administração pública, quando planejado ou demandado;

IV - notificar contribuintes com notas fiscais de entrada interestadual sem registro no sistema de controle de mercadoria em trânsito;

V - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete à Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - monitorar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos às atividades realizadas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;

II - acompanhar a execução das ações de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito relativas ao registro das operações e prestações de serviço relacionadas ao ICMS;

III - acompanhar o funcionamento do sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência para as operações de mercadorias em trânsito;

IV - tratar as informações das operações e prestações interestaduais que antecedem o fato gerador;

V - acompanhar o cumprimento de metas de fiscalização e analisar os índices de desempenho dos postos fiscais e equipes itinerantes;

VI - definir padrões de atuação de fiscalização do trânsito de mercadoria;

VII - receber solicitações, encaminhar para as áreas competentes e acompanhar o atendimento das demandas de equipamentos e materiais necessários para funcionamento dos postos, volantes e de seus alojamentos;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete ao Núcleo de Postos Fiscais:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito nos postos fiscais;

II - adotar providências acautelatórias, nos casos em que for constatada fraude ou sonegação fiscal, nas hipóteses em que o posto fiscal não seja competente para o desenvolvimento da ação fiscal;

III - supervisionar ações fiscais planejadas ou demandas, realizadas em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação;

IV - acompanhar a operacionalização do lançamento do crédito tributário;

V - prestar orientação e esclarecimento aos usuários acerca dos assuntos inerentes à atividade de mercadoria em trânsito;

VI - orientar os postos fiscais para o correto saneamento processual dos autos de infração;

VII - monitorar e sanar as inconsistências constatadas no registro dos documentos fiscais e dos sistemas mediante atendimento presencial ou virtual;

VIII - realizar reuniões periódicas e visitas de acompanhamento dos resultados e dificuldades encontradas nos postos físicos;

IX - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos dos processos virtuais de registro de passagem e revisão de notas fiscais;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 45. Compete aos Postos Fiscais de Divisa:

I - registrar, controlar e fiscalizar as operações e prestações interestaduais de entrada e de saída de mercadorias, as operações de importação e de exportação, inclusive as operações de trânsito livre;

II - efetuar o registro do ICMS de contribuintes credenciados;

III - efetuar a cobrança do ICMS de contribuinte ou do responsável tributário não credenciado;

IV - fiscalizar mercadorias transportadas, com análise física e documental;

V - reter para averiguação, autuar e apreender mercadoria em situação fiscal irregular;

VI - adotar medidas acautelatórias concernentes a fatos e ocorrências que exijam providências, inclusive as relacionadas com servidores, terceirizados e agentes públicos em atividades na unidade fiscal;

VII - manter a guarda, conservação e autorizar a liberação das mercadorias apreendidas ou retidas na unidade;

VIII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

IX - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

X - realizar ações fiscais, inclusive em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação, quando planejadas ou demandas;

XI - manter em condições de uso as unidades fiscais de apoio à fiscalização itinerante; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Pertencem aos Postos Fiscais as seguintes divisas: Aeroporto, Jati, Correios, Monte Alegre, Mucuripe, Parambu, Aracati, Pecém, Campos Sales, Penafaria, Chaval, Pirapora, Crato, Tianguá, Ipaumirim e Quixeré.

Art. 46. Compete ao Núcleo de Fiscalização Itinerante:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização itinerante de mercadoria em trânsito no Estado;

II - efetuar diligências acerca de denúncias recebidas relativas à prática de ilícitos tributários pertinentes à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito;

III - fiscalizar as operações e prestações de serviço dentro do Estado e interestaduais, registradas ou não, e trânsito livre, mediante ação demandada por instância superior;

IV - dar suporte à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito efetuada por meio da utilização do scanner móvel;

V - promover a realização de blitz fiscal no âmbito do Estado demandadas por instância superior;

VI - realizar ações fiscais em conjunto com outros órgãos da administração tributária e demais entes conveniados, quando planejado ou demandado;

VII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

IX - executar os comandos de despachos para a fiscalização itinerante;

X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE PESQUISA E ANÁLISE FISCAL

Art. 47. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal:

I - propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal;

II - subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Compete à Célula de Pesquisa, Análise e Investigação:

I - executar os trabalhos de inteligência fiscal da Secretaria da Fazenda;

II - encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal o resultado dos trabalhos e das investigações fiscais produzidas;

III - recepcionar as denúncias e informações relativas à sonegação de tributos, fraudes e outros ilícitos fiscais com a adoção das medidas necessárias à sua apuração, sem prejuízo da competência de outras unidades fazendárias;

IV - propor o encaminhamento das denúncias de natureza fiscal com implicações criminais, para a devida apuração, ao Ministério Público;

V - estudar técnicas de pesquisa, investigação fiscal e avaliação de dados, bem como os mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de sonegação e de crimes contra a ordem tributária e produzir relatórios circunstanciados dos resultados;

VI - realizar estudos e análises sobre sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização;

VII - propor alterações na legislação tributária de forma a prevenir e combater a sonegação fiscal;

VIII - participar da elaboração de normas que versem sobre assuntos de interesse da unidade;

IX - analisar e propor ação fiscal em operações e prestações relacionadas à atividade de inteligência fiscal e às solicitações de órgãos externos;

X - requerer às autoridades competentes a propositura de ações de mandado de busca e apreensão e copiagem por meio de instrumentos de informática forense, quando for o caso;

XI - auxiliar o Ministério Público nos procedimentos de apuração de crimes contra a ordem tributária, quando solicitado;



XII - recepcionar os autos de infração procedentes transitados em julgado pelo Contencioso Administrativo Tributário relativo à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XIII - analisar e elaborar as representações fiscais e propor o encaminhamento ao Ministério Público, para fins penais;

XIV - orientar os servidores fazendários em questões de crimes contra a ordem tributária e de procedimentos de elaboração e saneamento de processo de representação fiscal, para fins penais;

XV - acompanhar o pagamento ou parcelamento de créditos tributários correlatos aos processos de representação fiscal, para fins penais, comunicando-os ao Ministério Público;

XVI - prestar assistência aos órgãos externos, bem como atender suas solicitações relacionadas às questões de crimes contra a ordem tributária;

XVII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XVIII - realizar pesquisa e investigação fiscal em conjunto com outras unidades fazendárias e órgãos externos;

XIX - auxiliar a atividade de representação fiscal na obtenção de elementos probantes da ocorrência de ilícitos penais tributários, inclusive promovendo diligências de investigação fiscal para detecção e elucidação de fatos relacionados à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XX - promover contatos com órgãos externos para viabilizar mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas ao combate ao crime contra a ordem tributária;

XXI - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 49. Compete à Célula de Análise e Auditoria Fiscal:

I - executar ações fiscais, procedimentos administrativos e monitoramento fiscal, oriundos de demandas da Célula de Pesquisa, Análise e Investigação; da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização ou da Gerência Superior;

II - realizar análises e verificações de operações de contribuintes ou grupos com suspeitas de ocorrência de crime contra a ordem tributária;

III - efetuar a análise dos processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário, visando a recuperação do crédito tributário;

IV - realizar procedimentos administrativos (PA);

V - orientar células e núcleos setoriais quanto aos motivos das nulidades e extinções do processo administrativo tributário, visando à redução destas ocorrências;

VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII DA COORDENADORIA DE GESTÃO FISCAL

Art. 50. Compete à Coordenadoria de Gestão Fiscal:

I - contribuir na formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;

II - colaborar na elaboração das propostas de leis orçamentárias;

III - coordenar a gestão da Dívida Pública Estadual;

IV - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

V - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

VI - coordenar a divulgação de dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, promovendo a transparência para a sociedade;

VII - promover estudos e ações que visem à melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;

VIII - coordenar o processo de gerenciamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);

IX - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

X - coordenar a realização de estudos econômicos tributários;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete à Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto:

I - atuar na gestão das contas públicas e avaliação dos riscos fiscais do Estado do Ceará;

II - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

III - gerenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

IV - gerenciar o monitoramento, avaliação e projeção de dados, informações e indicadores fiscais de fluxo e de estoque do Estado do Ceará;

V - gerenciar, junto às outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, a transparência dos dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência desta Secretaria, em conformidade com a legislação relacionada;

VI - realizar estudos e contribuir no desenvolvimento de iniciativas para a melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;

VII - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), em conjunto com a Célula de Gestão da Dívida Pública;

VIII - pesquisar, analisar e propor o desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, de sistemas, processos e procedimentos a fim de promover a melhoria contínua das atividades;

IX - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais;

X - acompanhar a confecção de termos de referência para a contratação de soluções gerenciais e tecnológicas de iniciativas da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, alinhadas às diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete à Célula de Gestão da Dívida Pública:

I - analisar e avaliar os instrumentos contratuais referentes a operações de crédito, considerando seus aspectos econômicos e financeiros;

II - efetuar análise prévia e instruir os processos relativos a operações de crédito, contratos, ajustes e prestação de garantias de interesse de órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

III - estudar, analisar e acompanhar a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;

IV - controlar, acompanhar e gerenciar a dívida pública estadual;

V - gerenciar o PAF em conjunto com a Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete à Célula de Estudos Econômico Tributário:

I - desenvolver estudos econômicos, financeiros e tributários;

II - emitir nota técnica sobre matérias legislativas em tramitação ou aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, analisando suas repercussões econômicas, financeiras e tributárias;

III - emitir nota técnica sobre as propostas de alteração na legislação econômica, financeira e tributária nacional em tramitação no Congresso Nacional, que tenham impactos no Tesouro Estadual;

IV - analisar e comparar a arrecadação das outras unidades federadas, visando acompanhar a evolução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) no Brasil e a performance do Estado do Ceará em relação às mesmas;

V - averiguar a carga tributária relativa aos tributos do Estado, quanto a participação da receita tributária no Produto Interno Bruto (PIB) estadual, especialmente do ICMS;

VI - acompanhar e avaliar o processo de fixação dos índices de participação dos estados, referente às transferências federais;

VII - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos econômicos, financeiros e tributários, especialmente no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), quando necessário;

VIII - realizar estudos econômicos tributários objetivando adequar a sistemática de tributação para determinados produtos ou serviços, visando a simplificação e melhoramento da arrecadação e da fiscalização dos tributos de competência do Estado;

IX - acompanhar o desempenho dos contribuintes dos tributos estaduais, emitindo relatórios gerenciais;

X - analisar as solicitações apresentadas pelo Governador, pela Secretaria Executiva do Tesouro e de Metas Fiscais, pela Secretaria Executiva da Receita, pelos setores econômicos ou entidades de classe com relação à adoção de procedimentos econômicos, financeiros e tributários sem exame de mérito quanto à legislação correlata;

XI - analisar o comportamento da arrecadação do Estado, com foco nos diversos setores, atividades e empresas, identificando as oportunidades de arrecadação dos tributos estaduais;

XII - analisar as mudanças de cenários econômicos no âmbito estadual, nacional ou mundial e seus impactos na receita estadual;

XIII - planejar ações e metas, objetivando a adequação de procedimentos tributários fiscais às atividades econômicas;

XIV - acompanhar e avaliar a fixação dos índices do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no Estado do Ceará;

XV - elaborar, acompanhar, revisar e divulgar metas de arrecadação dos tributos estaduais;

XVI - exercer outras atividades correlatas.



SEÇÃO IX DA COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 54. Compete à Coordenadoria de Gestão Financeira:

I - coordenar a execução financeira da Administração Pública Estadual buscando a eficiência e a eficácia da gestão das receitas e despesas públicas;

II - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

III - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Fiscal, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

IV - coordenar a gestão dos encargos gerais do Estado;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 55. Compete à Célula de Programação e Execução Financeira:

I - acompanhar a posição de caixa do Tesouro Estadual;

II - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos do Estado no mercado financeiro;

III - gerenciar o cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;

IV - supervisionar a gestão financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

V - gerenciar o ingresso e a saída de recursos do Tesouro Estadual;

VI - acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado;

VII - gerenciar a Conta Única do Estado;

VIII - conciliar os créditos e os débitos lançados nas contas gráficas administradas pela Secretaria da Fazenda;

IX - analisar e efetuar os depósitos de recursos financeiros das contrapartidas do Estado;

X - acompanhar, controlar e classificar a receita das transferências constitucionais da União;

XI - incluir ou alterar credores no cadastro do Estado, aplicáveis aos procedimentos de execução financeira estadual;

XII - autorizar e controlar a abertura de contas por solicitação dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

XIII - efetuar os pagamentos extraorçamentários, cheque salário, restituições e consignações;

XIV - gerenciar a recuperação dos créditos adquiridos do extinto Banco do Estado do Ceará (BEC) e as operações de crédito rurais securitizadas;

XV - acompanhar a validação dos processos pertinentes à venda da Carteira Imobiliária do extinto BEC para a Caixa Econômica Federal (CEF);

XVI - acompanhar os processos de novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), adquiridos do extinto BEC e da Companhia de Habitação do Estado do Ceará (Cohab);

XVII - gerenciar a recuperação de créditos oriundos de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);

XVIII - efetuar a análise da alocação de ativos financeiros do Estado;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 56. Compete à Célula de Gestão de Ativos:

I - promover e coordenar a execução das operações com ativos, fundos de investimento ou participações societárias autorizadas pelo Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos (Conag);

II - determinar a destinação dos imóveis não operacionais do Estado do Ceará ou o produto da alienação, da cessão e os direitos reais ou creditórios associados a estes, a integralização em capital social de empresas sob controle acionário do Estado ou em fundos de investimentos;

III - executar e revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos relacionados à gestão de ativos do Estado do Ceará a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;

IV - analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a ativos imobiliários e mobiliários;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 57. Compete à Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado:

I - gerenciar a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado;

II - gerenciar, executar e dar publicidade às transferências constitucionais aos municípios;

III - programar, executar e gerenciar as retenções de descontos nos repasses do ICMS aos municípios referentes a servidores estaduais cedidos, convênios e consórcios celebrados, entre outras compensações de débitos dos municípios, conforme legislação;

IV - calcular e repassar ao Fundeb os respectivos percentuais sobre as receitas do ICMS, IPVA e ITCD, efetuando, inclusive, a retenção e repasse desses percentuais sobre as transferências constitucionais aos municípios;

V - elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), para fins de prestação de contas, relatório mensal do repasse do ICMS aos municípios;

VI - gerenciar o orçamento e realizar o pagamento da dívida pública referente às operações de crédito, quando solicitado pela Célula de Gestão da Dívida Pública;

VII - submeter os pedidos de programação financeira de recursos orçamentários e extraorçamentários ao Secretário da Fazenda, bem como executá-los e controlá-los segundo os limites estabelecidos para cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual;

VIII - executar os pagamentos (dívidas, tarifas, seguros, prêmios, pensões, repasses e outros) governamentais do Estado;

IX - recompor os saldos das contas do Tesouro Estadual que tiveram valores sequestrados por decisão judicial;

X - efetuar os cálculos e executar o pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

XI - regularizar contabilmente as retenções do Pasep sobre as transferências constitucionais e legais da União ao Estado;

XII - acompanhar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Executivo, nos termos de legislação específica, bem como adotar medidas necessárias para a sua manutenção;

XIII - zelar pela regularidade fiscal do Estado do Ceará perante os órgãos e entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;

XIV - elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) referente aos precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) e encaminhá-la para a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), para fins de consolidação e transmissão à Receita Federal do Brasil;

XV - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente ao recolhimento do Pasep do Estado do Ceará;

XVI - realizar o gerenciamento dos parcelamentos da dívida do Pasep e da Previdência Social;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 58. Compete à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil:

I - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, patrimonial, contábil e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

II - coordenar o processo de geração dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil e patrimonial do Estado do Ceará, garantindo a sua consistência, conformidade e adequação à legislação relacionada aos órgãos de controle;

III - publicar de forma tempestiva os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Geral do Estado;

IV - estabelecer normas, processos e procedimentos para disciplinar de forma eficiente, eficaz e efetiva a Execução Orçamentária, Patrimonial, Contábil e Financeira da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a legislação relacionada;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 59. Compete à Célula de Estudos e Normas Contábeis:

I - gerenciar o padrão de escrituração contábil nos termos das normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a NBCASP;

II - propor melhorias contínuas aos procedimentos contábeis padronizados a fim de racionalizar processos de registro e otimizar o uso das ferramentas tecnológicas para elaboração das demonstrações contábeis;

III - gerenciar os cadastros de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e dos Conjuntos de Lançamentos Contábeis Padronizados (CLP) no sistema de gestão contábil do Governo do Estado;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - acompanhar o cumprimento das normas contábeis e financeiras aplicadas ao setor público e de consolidação do balanço geral do Estado;

VII - acompanhar e propor adequação ao sistema de execução orçamentária e financeira para atendimento de normas aplicadas ao setor público;

VIII - prestar informações, com o auxílio da Célula de Contabilidade Geral do Estado, ao TCE quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;



IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 60. Compete à Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos:

I - gerenciar a execução orçamentária, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

II - gerenciar os Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil para a contabilização dos atos e fatos dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

III - prestar atendimento aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual quanto à correta utilização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil;

IV - acompanhar os procedimentos de conformidade contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

V - comunicar aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual sobre inconsistências orçamentárias e contábeis identificadas no acompanhamento da conformidade contábil;

VI - analisar as inconsistências orçamentárias e contábeis e fazer gestão junto aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual para implementação das soluções;

VII - acompanhar a conciliação bancária dos órgãos estaduais;

VIII - acompanhar as incorporações e/ou desincorporações na contabilidade estadual, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: material de consumo, suprimento de fundos, investimentos, imobilizado, intangível entre outros;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 61. Compete à Célula de Contabilidade Geral do Estado:

I - emitir relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos públicos sobre os dados, informações, relatórios e demonstrativos gerenciados pela Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

II - analisar a consistência da escrituração nos termos das normas e rotinas contábeis estabelecidas;

III - sugerir à Célula de Estudos e Normas Contábeis a revisão de cadastros e procedimentos contábeis quando identificadas inconsistências na escrituração contábil;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - analisar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

VII - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

VIII - consolidar os balanços dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

IX - acompanhar o encerramento do exercício financeiro, orientando às unidades gestoras acerca dos procedimentos contábeis necessários para o encerramento das contas anuais;

X - elaborar o Balanço Geral do Estado;

XI - atender às solicitações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado no âmbito de atuação da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

XII - auxiliar a Célula de Estudos e Normas Contábeis nas informações ao quanto às recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 62. Compete ao Núcleo de Assessoramento Contábil:

I - assistir à Célula de Contabilidade Geral do Estado na consistência de padrão de escrituração e rotinas contábeis;

II - orientar a consistência da conciliação contábil;

III - auxiliar no cadastramento e mapeamento bancários nos sistemas;

IV - monitorar os retornos bancários nos sistemas a fim de corrigir inconsistências cadastrais;

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

Art. 63. Compete à Coordenadoria de Atendimento e Execução:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento, informações econômico-fiscais, monitoramento, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais e do Simples Nacional no âmbito das suas unidades administrativas;

II - definir em conjunto com a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenadoria;

III - acompanhar o cumprimento da exigência do Módulo Fiscal Eletrônico (MFE) por parte dos contribuintes e realizar fiscalização, caso necessário;

IV - analisar e homologar as solicitações de dispensa de uso do MFE;

V - credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de selos fiscais e formulários de segurança;

VI - coordenar e avaliar os processos e os canais de atendimento realizados de forma presencial ou à distância pela Sefaz;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 64. Compete à Célula de Acompanhamento e Cobrança:

I - controlar e avaliar as ações de monitoramento e fiscalização no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

II - acompanhar o cumprimento de metas de arrecadação e analisar os índices de desempenho das Células de Execução da Administração Tributária;

III - proceder à análise de projetos e de normas elaborados pelas Coordenadorias, quanto à sua aplicabilidade no âmbito da execução tributária;

IV - pesquisar e analisar os fatores que causam impacto na arrecadação no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

V - solicitar a movimentação de servidores e controlar os registros relativos aos recursos humanos lotados na Coordenadoria e nas Células de Execução da Administração Tributária;

VI - gerenciar ações de integração entre as Células de Execução da Administração Tributária e assessorar reuniões, elaborando pautas e atas;

VII - analisar os recursos em processos relativos ao Cadastro Geral da Fazenda, inclusive os de exclusão do Simples Nacional;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 65. Compete ao Núcleo do Simples Nacional:

I - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF) com vistas à sua regularização pela Sefaz;

II - acompanhar as informações fiscais e econômicas das empresas optantes pelo Simples Nacional com vistas a medidas propositivas de projetos e atos que possam a vir ser implementados nessas empresas;

III - acompanhar as operações, atos e registro das empresas optantes pelo Simples Nacional, com vistas a evitar manipulações de opção e permanência indevida nesse regime;

IV - proceder à baixa e disponibilização dos arquivos Transferidor de Arquivos (Transfarqs) hospedado na base do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), notadamente os que tratem de compensação tributária e outros por meio do receitanetBX;

V - realizar o bloqueio do ICMS apurado dentro do Simples Nacional, quando deferido o pedido de restituição pela Célula de Consultorias e Normas;

VI - promover e divulgar o Simples Nacional junto aos setores internos e órgãos externos à Sefaz;

VII - representar o Estado do Ceará em eventos relacionados ao Simples Nacional;

VIII - gerir o perfil dos servidores para utilização das diversas ferramentas no Portal do Simples Nacional;

IX - realizar monitoramento das empresas do Simples Nacional, quando detectados indícios de irregularidade e atos que caracterizem, em tese, sonegação fiscal;

X - dar suporte ou orientação no agendamento ou opção das empresas do Simples Nacional;

XI - orientar, quanto à legislação do Simples Nacional, os servidores da Sefaz que trabalhem com as empresas optantes do Simples;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 66. Compete à Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCD):

I - gerenciar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados ao ITCD;

II - atender os processos relacionados ao ITCD, analisando o cadastramento e adequação dos atores partícipes, os fatos geradores de contribuição e o valor venal informado, além de avaliar a completude da documentação fornecida;

III - realizar a análise das condições de isenção de pagamento do ITCD;

IV - decidir sobre a base de cálculo e alíquota a ser aplicada no cálculo do imposto;

V - analisar os recursos em processos relativos ao ITCD;

VI - gerenciar a eficácia e controlar a correção da execução dos processos de pagamento de ITCD;



VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 67. Compete à Célula de Atendimento:

I - definir, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

II - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

III - padronizar em parceria com a Célula de Desenvolvimento Institucional o atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 68. Compete ao Núcleo de Atendimento Virtual:

I - propor melhorias nos sistemas e processos referentes aos atendimentos virtuais dos contribuintes;

II - executar os projetos de virtualização dos processos de atendimento ao contribuinte;

III - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos e processos virtuais no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária e Núcleos de Atendimento;

IV - avaliar e atender as necessidades de ajustes e manutenção nos sistemas e equipamentos de atendimento virtual;

V - propor e executar iniciativas para inovar, ampliar e melhorar o atendimento virtual;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 69. Compete ao Núcleo do Plantão Fiscal:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - assessorar às atividades e processos realizados pelos plantonistas;

III - medir desempenho do atendimento do plantão fiscal;

IV - articular junto às demais unidades da Sefaz, resoluções para os problemas detectados por meio das dúvidas e reclamações recebidas;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 70. Compete às Células de Execução da Administração Tributária:

I - executar ações de atendimento, monitoramento fiscal e ações fiscais restritas com lançamento do crédito tributário;

II - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete aos Núcleos de Atendimento, aos Núcleos de Monitoramento e aos Núcleos de Atendimento e Monitoramento:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;

III - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;

IV - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;

V - formalizar e sanear processos administrativo tributários;

VI - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;

VII - incluir documento fiscal de veículo novo;

VIII - efetuar a baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran);

IX - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;

X - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE), nos termos previstos na legislação;

XI - analisar os pedidos de isenção de ICMS e IPVA;

XII - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;

XIII - proceder a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;

XIV - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;

XV - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o ITCD;

XVI - realizar diligências cadastrais e fiscais;

XVII - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;

XVIII - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;

XIX - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;

XX - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados ao consumidor final;

XXI - autorizar impressão de documentos fiscais e entregar selos de autenticidade, mantendo o seu controle;

XXII - executar projetos de acompanhamento fiscal planejado pela Célula de Arrecadação;

XXIII - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;

XXIV - incluir parcelamentos de débitos fiscais;

XXV - convalidar os documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 72. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - coordenar os recursos de tecnologia da informação para viabilizar os meios necessários à execução das atividades institucionais;

II - coordenar as demandas e projetos da Sefaz que necessitem de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação;

III - direcionar as estratégias e projetos de tecnologia da informação necessários para o atingimento dos objetivos estratégicos da Sefaz;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 73. Compete à Célula de Soluções e Projetos de TIC:

I - realizar integração entre a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a área de negócios;

II - gerenciar demandas de TIC provenientes da área de negócios;

III - prospectar e contratar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda;

IV - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas;

V - promover a análise de viabilidade e a iniciação de projetos de TIC;

VI - gerenciar projetos de TIC alinhados aos projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

VII - gerenciar a homologação de softwares adquiridos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;

IX - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre ferramentas utilizadas na área;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete à Célula de Sistemas de Informações:

I - realizar a garantia da qualidade (requisitos, configuração, testes e medição) dos sistemas desenvolvidos e contratados pela Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar os contratos de prestação de serviços especializados relacionados com as atividades da unidade;

III - definir e acompanhar metas e projetos para serem realizados pelos Núcleos de Sistemas de Informação;

IV - definir e manter os processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 75. Compete aos Núcleos de Sistemas de Informação I, II e III:

I - desenvolver atividades de manutenção corretiva, operacional e evolutiva garantindo o adequado funcionamento dos sistemas;

II - manter os processos de integração e comunicação entre os sistemas, provendo serviços para os sistemas;

III - prospectar, manter e padronizar arquitetura, tecnologias e ferramentas necessárias para o atendimento das demandas de sustentação e desenvolvimento de novos projetos de TIC;

IV - gerenciar desenvolvimento de novos projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;

V - gerenciar a sustentação de projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;

VI - desenvolver novos projetos de TIC, utilizando os padrões definidos, garantindo a qualidade dos sistemas;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 76. Compete à Célula de Governança e Inteligência de Dados:

I - realizar a governança de dados;

II - identificar sistematicamente as necessidades de informações junto às áreas de negócio, promovendo a transformação de dados em informação;

III - gerenciar os modelos lógicos de dados, promovendo padrões, consistência e confiabilidade;

IV - gerenciar a integração de dados de aplicativos internos e externos;

V - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

VI - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionados com as atividades da unidade;



VII - gerenciar ferramentas de modelagem, governança e integração de dados, bem como de Inteligência de Negócio (BI);
 VIII - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre data marts, dados e ferramentas utilizadas na área;
 IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 77. Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - gerenciar a infraestrutura de TIC, sistemas operacionais, bancos de dados e plataforma de aplicações corporativos;

II - pesquisar, analisar e propor melhorias nos processos e procedimentos desta célula;

III - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;

IV - planejar e executar a política de backups;

V - gerenciar a implementação das Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;

VI - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

VII - elaborar e gerenciar a arquitetura das soluções tecnológicas, relacionadas com as atividades da unidade;

VIII - gerenciar soluções de segurança de Sistemas Operacionais e Rede de Computadores;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados relacionadas com a unidade;

X - manter e gerenciar a alta disponibilidade dos serviços de TIC;

XI - manter, gerenciar e distribuir equipamentos de microinformática;

XII - gerenciar e controlar de certificados digitais;

XIII - manter, gerenciar e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 78. Compete ao Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados:

I - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos e a Infraestrutura de Plataforma de Aplicações;

II - manter a alta disponibilidade das soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;

III - gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da unidade;

IV - prospectar soluções de TIC relacionadas com as atividades da unidade;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados, relacionados às soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;

VI - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 79. Compete à Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - promover a elaboração do Plano Estratégico de TIC e do Plano Diretor de TIC, em alinhamento com a estratégia da organização;

II - definir indicadores de gerenciamento de níveis de serviços de TIC;

III - proceder à análise dos índices de desempenho da TIC;

IV - implementar e acompanhar indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;

V - promover o atendimento das diretrizes de TIC dos órgãos de controle interno e externo;

VI - manter e atualizar os processos utilizados pela área de TIC;

VII - auditar artefatos produzidos de acordo com os processos utilizados pela área de TIC;

VIII - acompanhar os contratos e orçamento de TIC;

IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação da TIC, com base nas necessidades informadas pelas demais unidades da coordenadoria;

X - gerir as políticas, normas e procedimentos integrantes da Política de Segurança da Informação da Sefaz;

XI - gerenciar e monitorar a execução das atividades relativas à gestão de riscos de segurança da informação, relacionadas ao ambiente tecnológico da Sefaz;

XII - monitorar recursos tecnológicos e informações críticas;

XIII - prospectar controles de segurança da informação;

XIV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

XV - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;

XVI - promover ações de conscientização de segurança cibernética conforme a política definida pela gestão superior;

XVII - gerir o repositório de conhecimento sobre sistemas, dados e ferramentas utilizadas na TIC;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 80. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais em sintonia com as diretrizes do Governo, no âmbito da Sefaz;

II - orientar os processos de compras e contratações para que atendam as normas e diretrizes da legislação vigente;

III - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;

IV - estabelecer ações de diálogo e articulação institucional para coordenação e execução do Programa Sefaz Solidária e Sustentável (3S);

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 81. Compete à Célula de Compras e Contratos:

I - zelar pela regularidade e celeridade dos processos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços da Secretaria;

II - assessorar as unidades da Secretaria em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos;

III - analisar e gerenciar as contratações;

IV - elaborar minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, em conformidade com os modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

V - atualizar as unidades fazendárias acerca de alterações no ordenamento jurídico vigente que impactem nas contratações públicas;

VI - gerenciar os processos administrativos para aplicação de penalidades a licitantes e contratantes faltosos, a partir de provocação do gestor do contrato ou outra autoridade competente;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 82. Compete ao Núcleo de Compras:

I - prospectar, em conjunto com as áreas competentes, novos modelos de contratação, alinhando a Secretaria às melhores práticas administrativas;

II - assessorar as unidades demandantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e outros documentos relevantes para o processo de contratação;

III - realizar a instrução processual quanto a elaboração do Termo de Referência e outros documentos do processo licitatório, exceto para as contratações de Tecnologia da Informação e Gestão de Terceirização;

IV - realizar os processos licitatórios de contratação direta, na modalidade “Dispensa de Licitação” assegurando a sua efetividade, nos termos da legislação vigente;

V - gerenciar o Planejamento Anual de Aquisições da Secretaria;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 83. Compete à Célula de Finanças:

I - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;

II - analisar e liberar as prestações de contas de suprimento de fundos;

III - realizar assessoramento aos gestores de contrato no controle financeiro de contratos e convênios;

IV - realizar a escrituração da folha de pagamento do regime geral da previdência social (RGPS), e-Social;

V - realizar o acompanhamento e divulgação dos custos do funcionamento da Sefaz;

VI - realizar a escrituração das retenções do INSS;

VII - realizar os lançamentos contábeis referentes à gestão patrimonial de bens móveis e imóveis e de materiais;

VIII - realizar lançamentos dos valores retidos de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica e transmitir para Seplag;

IX - participar da elaboração do orçamento das despesas anuais, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 84. Compete à Célula de Infraestrutura:

I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia no âmbito da competência da Secretaria, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas (SOP);

II - propor e submeter a SOP a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização, no âmbito da competência da Secretaria;



III - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio e promover o treinamento contra incêndio da Secretaria, em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

IV - promover a construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis da Secretaria no âmbito de sua competência, a manutenção dos bens e equipamentos, exceto os de informática e manter a infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização;

V - gerenciar o arquivo de documentos relativos a projetos de engenharia, registros, contratos e escrituras de imóveis e o controle do patrimônio imobiliário da Sefaz;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 85. Compete à Célula de Recursos Logísticos:

I - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira;

II - gerenciar a logística de documentos, compreendendo os serviços de malote, protocolo e publicações no Diário Oficial do Estado (DOE);

III - gerenciar a guarda e descarte de documentos por meio do arquivo geral;

IV - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria;

V - gerenciar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria;

VI - gerenciar os estoques físicos dos materiais de consumo;

VII - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas nos Manuais de Gestão Patrimonial e no Uso da Frota de Veículos;

VIII - gerenciar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e portaria das Sedes I, II, III e IV;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 86. Compete ao Núcleo de Suprimentos:

I - planejar e propor a aquisição de materiais, bens e serviços que atendam às necessidades da Secretaria da Fazenda;

II - realizar a gestão da cadeia de funcionamento dos suprimentos;

III - realizar a gestão patrimonial de bens móveis permanentes da Secretaria, conforme Manual de Gestão de Almoxarifado e de Bens Móveis;

IV - executar o inventário periódico dos bens móveis permanentes, bem como, do estoque físico dos materiais de consumo;

V - disponibilizar ao setor contábil, informações relativas ao material de consumo e bens móveis para atualização e conciliação;

VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 87. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

I - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna na modernização administrativa e na excelência da gestão pública e em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;

II - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados;

III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;

V - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VI - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

VII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;

VIII - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

IX - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

X - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

XI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XII - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 88. Compete à Célula de Planejamento:

I - promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na Sefaz;

II - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política da Sefaz;

III - elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria da Fazenda;

IV - formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

V - promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Sefaz;

VI - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Sefaz baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

VIII - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

IX - promover o planejamento, monitorar e avaliar os projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

X - consolidar as informações da Mensagem ao Governador à Assembleia Legislativa;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 89. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional:

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;

IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;

V - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;

VI - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

VIII - promover a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;

IX - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;

X - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria da Fazenda;

XI - realizar pesquisas institucionais;

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 90. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I - planejar e coordenar a execução das atividades de gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Sefaz;

II - acompanhar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas na Sefaz;

III - validar e acompanhar as definições do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria;

IV - coordenar os dados funcionais referente aos cadastros de servidores e terceirizados;

V - elaborar e coordenar políticas de gestão de pessoas da Sefaz;

VI - coordenar e planejar os eventos institucionais da Secretaria;

VII - firmar parcerias com outros órgãos para o desenvolvimento dos colaboradores da Sefaz;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 91. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:

I - elaborar, executar, gerenciar e avaliar o Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria;

II - gerenciar o censo de escolaridade dos servidores da Secretaria;

III - gerenciar os programas culturais, esportivos, de treinamento, de assistência social, de saúde, de qualidade de vida, de estágio e de preparação para aposentadoria dos servidores da Sefaz, bem como os demais programas da área de desenvolvimento de pessoas;

IV - gerenciar a biblioteca da Sefaz;

V - gerenciar e acompanhar os eventos institucionais da Secretaria;

VI - gerenciar o Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem;



VII - administrar o processo de ascensão funcional, avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas;

VIII - planejar e realizar os eventos institucionais da Sefaz;

IX - supervisionar as atividades de infraestrutura e organização dos ambientes para a efetividade dos eventos;

X - acompanhar juntos com as áreas a disponibilização e organização de materiais utilizados no evento e elaborar relatórios e registros necessário para memória das atividades;

XI - definir e aplicar, em conjunto com a Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, a identidade visual dos eventos;

XII - gerenciar agenda de eventos institucionais;

XIII - realizar eventos institucionais em relação ao cerimonial;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 92. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - instruir e acompanhar afastamentos, exonerações, aposentadoria, abono de permanência;

II - realizar e acompanhar nomeações, cessões, processos de remanejamento, ascensão funcional, avaliação do estágio probatório, averbação de tempo de serviço, planilha de reajuste de aposentadoria e assessoria em processos administrativos e judiciais;

III - administrar o pagamento do Prêmio por Desempenho Fiscal (PDF);

IV - administrar o processo de avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

V - elaborar folha de pagamento;

VI - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;

VII - gerenciar o pagamento nos processos de financiamento de curso;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 93. Compete ao Núcleo de Gestão Administrativa Funcional:

I - elaborar portarias, cálculo da média do PDF nos processos de aposentadoria, declaração se vivo fosse e repercussões financeiras em processos diversos;

II - administrar e acompanhar a concessão de férias, as licenças de tratamento de saúde, intimações para servidores e concessão de diárias;

III - implantar e registrar licença TRE, licença especial e pensão alimento;

IV - instruir e acompanhar processos de concessões de gratificação de titulação e processos de vantagem pessoal;

V - acompanhar frequência dos servidores;

VI - analisar processos de redução de carga horária;

VII - atender diligências dos processos de pensão previdenciária;

VIII - prestar informações sobre alterações funcionais de servidores inscritos no Regime de Previdência Complementar (RPC);

IX - manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos servidores, confeccionar crachá e cadastrar a biometria dos servidores;

X - instruir processos de indenizações de verbas rescisórias;

XI - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais;

XII - calcular o valor em pecúnia de licenças especiais não usufruídas;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 94. Compete à Célula de Gestão da Terceirização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

II - exigir das empresas que prestam serviço à Secretaria o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações previdenciárias e tributárias;

III - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;

IV - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;

V - instaurar os processos administrativos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra;

VI - incluir no Sistema de Terceirização (Sister) da Seplag as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

VII - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Secretaria e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;

VIII - administrar a alocação dos terceirizados;

IX - representar a Secretaria e acompanhar as demandas trabalhistas e sindicais perante os órgãos competentes;

X - articular com as empresas de prestação de serviços terceirizados a atualização e desenvolvimento dos colaboradores terceirizados da Sefaz;

XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO ÚNICA

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 95. O Contencioso Administrativo Tributário (Conat), órgão de julgamento de processos administrativo tributário, integrante da estrutura da Secretaria, diretamente vinculado ao Titular da Pasta, tem sua estrutura, organização e competência definida em Lei, tendo a seguinte composição:

I - Presidência;

II - Vice-Presidências;

III - Conselho de Recursos Tributários (CRT), composto por:

a) Câmara Superior;

b) Câmaras de Julgamento.

IV - Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário;

V - Célula de Julgamento de 1^a Instância;

VI - Célula de Assessoria Processual Tributária;

VII - Célula de Perícia Tributária.

Art. 96. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário decidir as seguintes questões, todas relacionadas com a lavratura de auto de infração:

I - exigências de tributos estaduais;

II - aplicação de penalidade pecuniária;

III - imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária;

IV - processo especial de restituição nos litígios fiscais entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Estado Ceará.

Art. 97. Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - representá-lo e expedir os atos administrativos necessários à sua administração;

II - decidir, em despacho fundamentado, sobre a admissibilidade do Recurso Extraordinário;

III - presidir as sessões deliberativas do CRT, as sessões de julgamento da Câmara Superior e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

IV - resolver os pedidos de reconsideração nos casos de arguição de suspeição ou de impedimento;

V - designar:

a) os Secretários das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT;

b) os Conselheiros integrantes das Câmaras de Julgamento e da Câmara Superior;

VI - estabelecer metas de desempenho de servidores e setores do Conat;

VII - encaminhar para a devida publicação oficial a jurisprudência administrativo-tributária sumulada;

VIII - chamar o feito à ordem com fins de sanar possíveis vícios processuais ou corrigir atecinias materiais;

IX - apresentar ao Secretário da Fazenda, bimestralmente, relatório de atividades, com mensuração de resultados;

X - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XI - editar provimento relativo à matéria processual;

XII - submeter ao Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

XIII - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XIV - disseminar perante a sociedade e em parceria com o Programa Estadual de Educação Fiscal do Ceará (PEF/CE) o papel, a missão e a competência do Conat, enquanto órgão implementador de justiça fiscal;

XV - desenvolver ações que fortaleçam o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino superior e com a sociedade;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 98. Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário:

I - estabelecer cronogramas das sessões de julgamento e elaborar pautas de processos administrativos tributários a serem julgados pelas respectivas



Câmaras de Julgamento:

II - presidir sessões de julgamento de processos administrativos tributários e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

III - assessorar o Presidente do Conat na administração do órgão;

IV - substituir eventualmente o Presidente do Conat, do CRT e da Câmara Superior, quando de sua ausência momentânea ou temporária, quando ocorrer afastamento ou impedimento e, ainda, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, em caso de morte ou renúncia, observada a ordem indicada no § 1º do art. 6º da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022;

V - atuar na condição de Conselheiro, nas sessões deliberativas do CRT e nas sessões de julgamento da Câmara Superior, exceto quando estiver no exercício da presidência do colegiado;

VI - organizar e promover, em conjunto com o Presidente do Conat, cursos, atividades e treinamentos internos que contribuam para o aperfeiçoamento dos integrantes do CRT; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

§1º Aplica-se aos Presidentes da Terceira e Quarta Câmaras de Julgamento o disposto nos incisos I, II, V, VI e VII do caput deste artigo;

§2º Nas ausências simultâneas do Presidente do Conat e de seus Vice-Presidentes, as questões serão resolvidas:

I - quando administrativas, pelo gestor da Secat;

II - quando processuais, pelo gestor da Ceapro.

Art. 99. Compete ao Conselho de Recursos Tributários em sua composição plena:

I - elaborar e emendar o regimento do CRT, submetendo-o à aprovação do Secretário da Fazenda;

II - apreciar e aprovar proposta de súmula;

III - propor sugestões de modificação da legislação tributária, material e processual;

IV - deliberar sobre matéria administrativa processual;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 100. Compete à Câmara Superior, instância especial paritária, decidir sobre:

I - o Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado;

II - o pedido de restituição em grau de Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo, ou pelo requerente expressamente autorizado.

Art. 101. Compete às Câmaras de Julgamento conhecerem e decidirem sobre:

I - reexame necessário;

II - recurso ordinário.

Art. 102. Compete à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário:

I - exercer gestão de pessoas, guarda e conservação do patrimônio do Conat;

II - realizar os atos inerentes à instrução processual, à intimação, aos prazos, à distribuição e ao trâmite processual;

III - promover, quando for o caso, a inscrição de sujeitos passivos e fiadores no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (Cadine);

IV - exercer a gestão e controle dos processos, dos bancos de dados e dos sistemas informatizados do Conat;

V - promover a inclusão nos sistemas informatizados do resultado de julgamento de recurso ordinário, de reexame necessário e de recurso extraordinário e do respectivo valor do crédito tributário, quando houver, inclusive para compor os índices de participação dos municípios na arrecadação;

VI - realizar o encaminhamento de cópia eletrônica dos autos de processo à autoridade fiscal autuante e ao seu gestor imediato para realização de diliggência fiscal, bem como gerenciar o retorno da respectiva informação fiscal;

VII - encaminhar para o órgão fazendário competente as decisões definitivas proferidas nos processos relativas a fatos que possam constituir crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;

VIII - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Secat e dos órgãos do CRT à presidência do Conat;

IX - efetivar diligência procedural, bem como adotar demais providências que resultem em saneamento processual;

X - secretariar os trabalhos das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT em sua composição plena, conforme definido em regimento;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 103. Compete à Célula de Julgamento de 1ª Instância:

I - conhecer e decidir, por meio de Julgador Administrativo Tributário, sobre impugnação à exigência do crédito tributário, à imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária e o processo especial de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração;

II - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia e diligências;

IV - promover a inclusão do resultado do julgamento de que trata o inciso I deste artigo e, sendo o caso, do respectivo valor do crédito tributário, nos sistemas corporativos da Sefaz;

V - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cejul à presidência do Conat;

VI - emitir despacho de correção, nos termos do inciso I do art. 494 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

VII - emitir, em formulário próprio, informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento tributário, conforme definido em ato do presidente do Conat;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 104. Compete à Célula de Assessoria Processual Tributária:

I - prestar assessoria à presidência do Conat e aos demais setores que integram a sua estrutura;

II - elaborar pareceres de caráter opinativo, na forma definida no art. 64 da Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o processo em realização de perícia ou diligência procedural e sugerir a realização de diligência fiscal;

IV - sistematizar, gerenciar e divulgar a jurisprudência do CRT;

V - desenvolver estudos temáticos visando subsidiar os julgamentos do Conat, aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e de monitoramento, bem como propor melhorias da legislação processual e tributária;

VI - propor orientações procedimentais aos setores da Sefaz, visando maior eficiência e conformidade de seus atos;

VII - propor súmula;

VIII - participar da elaboração de anteprojetos e de minutas relativos à legislação processual e tributária;

IX - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Ceapro à presidência do Conat;

X - emitir parecer em caso de pedido de devolução de pagamento parcial;

XI - gerenciar a distribuição de processos entre as câmaras de julgamento;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 105. Compete à Célula de Perícia Tributária:

I - realizar perícia tributária, mediante a elaboração de laudo tributário;

II - analisar os aspectos formais e legais dos quesitos formulados no pedido de perícia tributária e, no caso de inobservância desses aspectos, devolver à autoridade solicitante, por meio de despacho do Orientador da Célula, para adequação ao disposto na legislação;

III - realizar vistoria, exame e avaliação, quando necessárias;

IV - solicitar, quando necessário, a realização de laudos técnicos que requeiram conhecimento especializado com vista a subsidiar perícias tributárias;

V - requerer da autoridade fiscal autuante e do autuado, quando da realização de perícia tributária, informações e documentos necessários à análise do processo;

VI - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cepet à presidência do Conat;

VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

Art. 106. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos das áreas programáticas:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração



Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

§1º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo da Receita, da Secretaria da Fazenda:

I - coordenar, acompanhar e apoiar a implementação de planos, projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária e ao incremento da arrecadação;

II - definir estratégias de ação para atingir as metas de arrecadação e maximizar a receita pública;

III - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas aos tributos estaduais;

IV - coordenar atividades relativas à tributação, arrecadação e fiscalização que fomentem o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;

V - definir procedimentos necessários para disciplinar a instituição e a operacionalização referentes ao atendimento ao contribuinte, normatização, fiscalização e arrecadação dos tributos e tarifas estaduais;

VI - assessorar o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

VII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;

VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.

§2º Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, da Secretaria da Fazenda:

I - participar da formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará, propondo premissas, cenários e estratégias para o curto, médio e longo prazo;

II - atuar no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais;

III - administrar as finanças públicas do Estado do Ceará, por meio da Gestão Fiscal eficiente das contas públicas e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais com o objetivo de promover a Sustentabilidade Fiscal e o Equilíbrio Financeiro;

IV - gerenciar a Dívida Pública do Estado do Ceará;

V - participar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, da elaboração do planejamento financeiro do Estado;

VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

VIII - garantir a consistência e conformidade dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira do Estado do Ceará, promovendo a transparéncia pela sua divulgação tempestiva para a sociedade;

IX - participar na gestão da Despesa Pública do Estado do Ceará com eficiência, eficácia e efetividade com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;

X - garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Ceará;

XI - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

XII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS ÁREAS INSTRUMENTAIS

Art. 107. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

X - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único. Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria da Fazenda:

I - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;

III - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da Sefaz;

IV - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da Sefaz, subsidiando os demais Secretários na tomada de decisão;

V - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos sempre que necessário;

VI - proceder a homologação no interesse da administração, mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis;

VII - proceder a homologação de processos licitatórios no interesse da administração e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;

VIII - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da Sefaz;

IX - planejamento dos processos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

X - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas nas ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados no âmbito da Sefaz;

XI - designar lotação e alteração de lotação de servidor do quadro de pessoal da Sefaz, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da Sefaz, designar grupos de trabalho e comissões;

XII - coordenar a execução física e financeira dos programas financiados mediante operação de crédito interno e externo e manter os seus sistemas de monitoramento e acompanhamento;

XIII - executar outras atribuições relacionadas à atualização dos programas financiados mediante operações de crédito interno e externo que lhe sejam delegadas pelo Secretário da Fazenda;

XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 108. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores, Orientadores de Célula, Supervisores de Núcleo e Administradores de Posto Fiscal:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 109. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata;

II - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 110. Constituem atribuições básicas do Auxiliar Técnico:



- I - assessorar e auxiliar a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e operacional;
 II - executar atividades auxiliares de apoio;
 III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

**TÍTULO VII
DA GESTÃO PARTICIPATIVA
CAPÍTULO I**

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 111. A gestão participativa da Sefaz, organizado por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:
 I - Comitê Executivo da Administração Fazendária;
 II - Comitês de Gestão da Administração Fazendária;
 III - Comitês Táticos da Administração Fazendária.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS GERAIS**

Art. 112. A gestão participativa da Sefaz obedecerá aos seguintes princípios:

- I - poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Fazenda;
 II - as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Decreto, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;
 III - comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originariamente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado;
 IV - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento dos comitês de que trata este Decreto será definido em ato específico do Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 113. Compete ao Comitê Executivo de Administração Fazendária:

- I - estabelecer políticas e estratégias de ação para a Administração Fazendária;
 II - homologar e monitorar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a Administração Fazendária;
 III - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;
 IV - dirimir conflitos de competência entre os Comitês de Gestão das Secretarias- Executivas da Administração Fazendária.
 Art. 114. O Comitê Executivo de Administração Fazendária compõe-se dos seguintes membros:

- I - Secretário da Fazenda;
 II - Secretários Executivos da Fazenda;
 III - Coordenadores;
 IV - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IV

DOS COMITÊS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 115. Cada Comitê de Gestão da Administração Fazendária é composto por um Secretário Executivo e suas respectivas coordenações.

Art. 116. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna devem participar também os Coordenadores da área instrumental, a Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Controle Interno e a Corregedoria.

Art. 117. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva da Receita devem participar também o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário e outras áreas quando couber.

Art. 118. Compete aos Comitês de Gestão das Secretarias Executivas da Administração Fazendária:
 I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária;
 II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Secretaria Executiva;
 III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Secretaria Executiva;
 IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;
 V - dirimir conflitos de competência entre os Comitês Táticos da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ TÁTICO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 119. Cada Comitê Tático da Administração Fazendária é composto por um Coordenador e seus respectivos Orientadores.

Art. 120. Cada Coordenador também poderá convidar Supervisores ou outros participantes que julgar necessário.

Art. 121. Compete aos Comitês Táticos da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária e no Comitê de Gestão da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva;

- II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Coordenação;
 III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Coordenação;
 IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;
 V - dirimir conflitos de competência entre as Célula e Núcleos da respectiva Coordenação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário:

- I - o Secretário por um Secretário Executivo;
 II - o Secretário Executivo por outro Secretário Executivo;
 III - os Coordenadores por outro Coordenador ou um de seus orientadores subordinados.

Parágrafo único. Quando não existir um orientador subordinado diretamente ao referido coordenador, então este poderá ser substituído por um servidor lotado em sua unidade.

Art. 123. Compete a todas as unidades da Secretaria da Fazenda:

- I - zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;
 II - exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos;
 III - exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;
 IV - manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;
 V - gerenciar os dados, normas, sistemas, projetos e processos sob sua responsabilidade e realizar a análise dessas informações para suporte às ações da Sefaz;

- VI - pesquisar e implantar soluções tecnológicas para potencializar os resultados do setor;
 VII - capacitar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, os usuários dos sistemas e processos sob responsabilidade do setor;

- VIII - elaborar termos de referência relacionados com as atividades da unidade;

- IX - acompanhar e zelar pela correta execução dos contratos administrativos cujo objeto guarde relação com as atividades da unidade.

Art. 124. As unidades de execução programática que realizam ação fiscal, no exercício de suas competências poderão executar as ações fiscais de repetição fiscal e reconstituição do crédito tributário, previstas e nos termos da legislação.

ANEXO II

**A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº35.765 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
QUADRO RESUMO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01		01
SS-2	03		03
DNS-2	21		21
DNS-3	53		53
DAS-1	56		57
DAS-2	02		02
DAS-3	24		24
TOTAL	160		161



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo da Receita	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	20
Orientador de Célula	DNS-3	52
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	53
Assessor Técnico	DAS-1	04
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	23
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		161

*** *** ***

DECRETO N°35.784, de 12 de dezembro de 2023.**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 764.727.336,50 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – AL para atender despesas de pessoal, com a revisão geral da remuneração dos servidores no exercício de 2023, gratificação de titulação, abono de permanência, gratificação por execução de trabalhos em condições especiais, inclusive com risco de vida e saúde, e ajuste de dotações orçamentárias do custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, entre projetos e atividades, para atender despesa orçamentária de custeio. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FERMOJU, entre projetos e atividades, para atendimento de aditivo de contrato de obras nos fóruns de 1º grau. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA para as seguintes despesas: pagamento dos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, supervisão e obras da implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza; repasse financeiro referente ao projeto de recuperação das linhas de VLTs de Sobral, Cariri e Oeste; apoio à ampliação e melhoria de obras de infraestrutura; e elaboração de planos, estudos e projetos para apoio à promoção da política pública de infraestrutura e logística. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, entre projetos e atividades, para pagamentos dos processos do projeto CNH popular. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS, entre projetos e atividades, para despesas com contratação de serviços pessoas jurídicas, da atividade finalística da SSPDS e aquisição de material consumo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL – PC, entre projetos e atividades, para atender seguintes despesas: serviços de manutenção predial das unidades da Polícia Civil; materiais de consumo expediente, limpeza e conservação; manutenção elétrica, hidráulica e predial; aquisição de scanners biométricos, botas táticas, cadeiras para as unidades da PCCE, folha de pagamento, bolsas do curso de formação T2 e material permanente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais e aquisição de barco inflável, barcos de alumínio, motores de popa e carretas rodoviárias para o BPMA. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FSPDS, entre projetos e atividades, para aquisição de equipamentos para o núcleo da PEFOCE e aquisição de materiais descartáveis. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – PGJ para viabilizar pagamento de abono pecuniário da folha de dezembro. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP para transferência de crédito para banca de concurso e pagamento de folha de pessoal, contas públicas, serviços em geral, aquisições de material de consumo e terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA para atender as seguintes despesas: Programa Garantia Safra; implantação de infraestrutura elétrica para atendimento a empreendimentos em comunidades do Ceará; apoio ao desenvolvimento territorial rural sustentável da agricultura familiar; feiras de socioeconomia solidárias e feiras municipais da reforma agrária e agricultura familiar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE para atender despesas do custeio de manutenção e atender despesas do programa agente rural. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARÁ – IDACE para aquisição de um quadro de energia para instalação no órgão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC para pagamento de convênio com o município de Sobral, para melhoria da infraestrutura das escolas de ensino médio e para pagamento de folha de pessoal, devido à queda na arrecadação do Fundeb. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES para atender as seguintes despesas: aquisição de medicamentos do PPI, pagamento de cooperativas - SAMU; pagamento da patronal supsec dos servidores da Sesau; aquisição do material de laboratório no LACEN e aquisição de materiais médicos hospitalares para HIAS, HSJ e HGCC. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para promoção de ações institucionais e de comunicação da secretaria e para implementação de projeto de formação em arte e cultura, para inclusão da juventude. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos e atividades, para complementação da folha de terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC para atender necessidades da coordenação de publicidade, estruturação da área de TI das unidades prestadoras de serviços de segurança pública e necessidades da coordenação de apoio às políticas públicas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, entre projetos e atividades, para para suprir demanda no finalístico e suprir as demandas dos serviços nuvem. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, entre projetos e atividades, pagamento de obra no parque tecnológico e pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE para atender pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais (folha - complementar) e atender as despesas com mão de obra terceirizada através do Mapp gestão da unidade Uece em Quixeramobim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais! CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para atender ao edital nº 07/2023 - FUNCAP pró-humanidades desta fundação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC para execução do projeto de infraestrutura do laboratório de robótica do Centro de Referência em automação e robótica - Centauro. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, entre projetos e atividades, para serviços de produção e operacionalização de feiras, roadshows, famtour, fampress, ações de promoção em shoppings e aeroportos, eventos com companhias aéreas, portais e operadoras de turismo, eventos de promoção gastronômica, eventos de captação, eventos de treinamento, eventos de promoção em geral no mercado nacional e internacional e pagamento das despesas com locação de mão de obra terceirizada referente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE para pagamento de folha de pessoal, devido à queda na arrecadação do Fundeb e para pagamento da dívida pública de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, entre projetos e atividades, para pagamento da folha de pagamento. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE para Fut Paz em parceria com os clubes Cearenses (Ceará sporting club, fortaleza esporte clube e Ferroviário Atlético clube), Copa Estadual da reforma agrária, custeio de ações e projetos relacionados ao Esporte da Associação Comunitária dos Moradores da Caponga da Bernarda, de Aquiraz. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES para as seguintes despesas: complemento de medição da empresa Athos, referente ao Projeto de melhorias urbana e ambiental do Rio Maranguapinho - PROMURB Maranguapinho - barragem, dragagem e urbanização; implantação de sistemas de abastecimento de água no município de Marco; repasses dos convênios e termos de ajuste junto às prefeituras municipais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP para atender com o Programa de infraestrutura e Logística do Estado do Ceará e estruturação física das unidades de Ensino Superior. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGP para aquisição de equipamento de TI. CONSI-



DERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCIERO – FUNAPREV para regularização orçamentária e despesas de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB para pagamento escritural da dívida junto à União. CONSIDERANDO a necessidade de realocar do FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID para regularização das despesas da manutenção deste fundo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC, entre projetos e atividades, para adequação do empenho por estimativa dos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme demanda, da rede credenciada e para pagamento de decisões judiciais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARÁ PREV, para pagamento de folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS para as seguintes despesas: pagamento do Projeto Artesanato competitivo; realização de obras nas unidades da SPS e sede; Programa Vapt-Vupt; pagamento de terceirização; Projeto do Observatório (Oi SOL) devolução de recurso federal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS para pagamento de contas públicas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS para manutenção dos abrigos de crianças e adolescentes, Implantação do Serviço de Acolhimento Regionalizado -Família Acolhedora e para fortalecer a rede de serviços socioassistenciais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO – FUNDART, entre projetos e atividades, para ajuste ao plano operativo do Mapp. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE para atender demandas de viagens nacionais e internacionais e patrocínio a eventos, para cumprimento da atribuição legal de atração de negócios e promoção da indústria cearense. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, entre projetos e atividades, para aquisição de veículos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC para cobrir despesas com Pasep, pagamento de sentenças judiciais, contratos de manutenção e pagamento do contrato com a Etice. CONSIDERANDO a necessidade suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, para inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, visando a melhoria da qualidade ambiental a partir da retirada de resíduos descartados no meio ambiente e do benefício de acordo com a coleta de materiais recicláveis do catador, atestado pela associação/cooperativa (auxílio catador). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, entre projetos e atividades, para atender as despesas relativas a folha de pagamento dos servidores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA – VICEGOV para ajuste orçamentário do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO - SET para Aquisição de material permanente - mobília e empenho do contrato de manutenção predial. CONSIDERANDO a necessidade realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET, para o recebimento da transferência da união. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS para repasse de recursos ao Provita. CONSIDERANDO a Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que legalizou a criação do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PREVIO, serão transposta as ações orçamentárias intituladas: “Manutenção das Unidades de Atendimento do Pacto por um Ceará Pacífico em Cidades do Interior do Ceará”; “Manutenção da Unidade de Atendimento do Napaz”; e “Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação para os Projetos do Pacto por um Ceará Pacífico”, da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA para a CASA CIVIL, a quem caberá a sua gestão, condução e execução. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, Secretaria da Infraestrutura, Departamento Estadual de Trânsito, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Polícia Civil, Polícia Militar, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Procuradoria Geral da Justiça, Secretaria da Administração Penitenciária e ressocialização, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, empresa de assistência técnica e extensão rural do Ceará, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Secretaria dos Recursos Hídricos, Casa Civil, Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fundação Universidade Regional do Cariri, Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, Secretaria do Turismo, Encargos Gerais do Estado, Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Fundo Estadual do Trabalho , Secretaria do Esporte, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, Fundo Financeiro – Funaprev, Fundo Financeiro – Previmilitar, Companhia de Habitação do Ceará, Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Secretaria da Proteção Social, Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Secretaria do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Ceará, Superintendência Estadual do Meio Ambiente, Assessoria Especial da Vice-Governadoria e Secretaria dos Direitos Humanos, no valor total de R\$ 764.727.336,50 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AL	13.470.292,13	29.692.972,80
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TCE	5.332.863,92	5.332.863,92
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	FERMOJU	5.758.557,00	5.758.557,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	800.000,00	47.281.938,40
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	167.977,45	167.977,45
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	1.025.000,00	1.025.000,00
POLÍCIA CIVIL	PC	559.462,24	4.009.462,24
POLÍCIA MILITAR	PM	63.000.000,00	63.196.800,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	3.000.000,00	0,00
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP	196.800,00	0,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	SUPESP	450.000,00	0,00
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	130.756,20	130.756,20
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE	2.730.400,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	PGJ	0,00	240.228,98
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	8.508.323,44	8.508.323,44
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	10.100.000,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	3.897.257,27	9.814.006,19
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	203.127,05	2.103.127,05
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	9.482,79	54.771,08
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	1.741.579,33	21.741.579,33
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	65.737.550,65	55.629.161,22
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	3.200.000,00	3.200.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	9.208.393,04	8.000,00
CASA CIVIL	CASA CIVIL	7.693.278,68	14.643.698,88
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	5.965.187,00	5.965.187,00
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	159.547,46	159.547,46
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	8.618.658,49	8.618.658,49
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	900.000,00	900.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	4.091.376,81	2.491.376,81
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	95.160,60	95.160,60
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	1.021.228,00	6.121.228,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EJE	5.000.000,00	340.000.000,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	380.000,00	380.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	0,00	936.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	440.057,22	440.057,22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	2.359.879,81	92.381.237,13



ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	6.700.000,00	0,00
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGPCE	15.000,00	15.000,00
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	6.100.000,00	6.100.000,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	COHAB	0,00	5.703.343,06
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	PREVID	100.000,00	100.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	8.417.000,00	8.417.000,00
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	CLEARAPREV	0,00	100.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	638.554,80	6.185.270,37
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	331.427,29	331.427,29
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	50.187,38	1.855.216,32
FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	FUNDART	116.731,81	116.731,81
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	0,00	971.142,15
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	68.000,00	68.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	351.048,71	795.048,71
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	SEMA	0,00	1.326.919,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	76.176,50	76.176,50
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICEGOV	474.698,88	324.278,68
SECRETARIA DO TRABALHO	SET	920.000,00	920.000,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	FET	1.392.207,29	20.000,00
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	3.001.842,54	0,00
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	1.714.105,72	274.105,72
1.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Excesso		171.284.266,97	
2.501.1100000 - Recursos Ordinários - Superávit		277.000.000,00	
2.700.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit		38.981.938,40	
1.622.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais - Excesso		148.268,75	
2.603.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no bojo da ação 21c0 - Superávit		33.195,00	
2.622.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais - Superávit		4.710.146,82	
1.501.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados- Excesso		6.143.343,06	
2.501.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados- Superávit		4.000,00	
2.665.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SPS		3.000,00	
TOTAL		764.727.336,50	764.727.336,50

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações orçamentárias, conforme os anexos III e IV, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO N°35.784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 764.727.336,50

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					29.692.972,80
01100001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA					4.233.585,86
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.					1.849.734,86
20717 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.849.734,86
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
20736 - Desenvolvimento da Ação Parlamentar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.383.851,00
20740 - Criação, Produção e Divulgação das Ações da Assembleia Legislativa.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.383.851,00
01100002 - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.459.386,94
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.375.274,78
20632 - Manutenção dos Serviços Administrativos - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.444.321,91
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.444.321,91
20632 - Manutenção dos Serviços Administrativos - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	18.051.237,62
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	18.051.237,62
20942 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	18.051.237,62
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	588.552,63
20942 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	588.552,63
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					5.332.863,92
02100001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					5.332.863,92
01.032.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					4.550.131,19
20934 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.550.131,19
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	559.321,65
20011 - Manutenção dos Serviços Administrativos - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	559.321,65
01.122.255 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.662,08
20315 - Manutenção dos Serviços Administrativos - IPC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.662,08
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	198.749,00
10814 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	198.749,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					47.281.938,40
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					47.281.938,40
26.783.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					800.000,00
30053 - Participação Acionária - METROFOR.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.9100000	0	800.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
26.783.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10447 - Elaboração de Planos, Estudos e Projetos para Apoio à Promoção da Política Pública de Infraestrutura e Logística.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.600.000,00
26.783.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10448 - Apoio à Ampliação e Melhoria de Obras de Infraestrutura, Logística e Edificações Públicas no Estado do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	400.000,00
26.783.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 10166 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.500.000,00
26.783.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 10166 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.000.000,00
26.783.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 10166 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	2	38.981.938,40
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					1.025.000,00
06.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20604 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	210.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20015 - Manutenção e Funcionamento Integrado da Atividade Fim da SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	215.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20018 - Manutenção e Funcionamento Integrado das Unidades CIOPS, COIN E COTIC da SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	380.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20019 - Manutenção e Funcionamento Integrado da Área de TI das Unidades CIOPS, COIN E COTIC da SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20020 - Manutenção e Funcionamento do Videomonitoramento da SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL 10100002 - POLÍCIA CIVIL					4.009.462,24
06.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20890 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	72.079,55
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20406 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	450.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20406 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.000.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10965 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	188.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10965 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.000.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10968 - Modernização da Polícia Civil.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20410 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias da Polícia Civil no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	133.474,70
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20410 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias da Polícia Civil no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	133.474,70
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20410 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias da Polícia Civil no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	118.494,81
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20419 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias do Interior do Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	10.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20425 - Manutenção e Funcionamento da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.413,18
06.181.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. 11567 - Concessão de Bolsa Formação de Concurso Público.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR 10100003 - POLÍCIA MILITAR					63.196.800,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10521 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Polícia Militar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	196.800,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20279 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PM.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	63.000.000,00
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA 15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					240.228,98
03.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20503 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PGJ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	240.228,98
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO 18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					8.508.323,44
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 20395 - Manutenção dos Serviços nas Unidades Prisionais, Hospitais, Casas de Albergados.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.510.546,88
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 20396 - Manutenção dos Serviços das Cadeias Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.546,88
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 06.122.222 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					1.500.000,00
11017 - Realização de Concurso Público - SAP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.997.776,56
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 20332 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP.					5.093.827,67
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 20332 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP.					1.903.948,89



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.903.948,89
2100000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					9.814.006,19
21100002 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					1.134.504,32
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					13.629,00
10086 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	13.629,00
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	134.571,00
10086 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	134.571,00
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	381.330,89
11487 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	381.330,89
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	411.162,83
11487 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	411.162,83
20.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	193.810,60
10893 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	193.810,60
21100029 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR					1.847.932,94
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					57.002,40
10544 - Modernização da Atividade Agrícola	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	57.002,40
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	585.130,54
10544 - Modernização da Atividade Agrícola	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	585.130,54
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	424.550,00
10559 - Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	424.550,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	781.250,00
18397 - Aquisição de Sementes e Mudas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	781.250,00
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					1.300.000,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					1.300.000,00
10588 - Realização de Eventos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.300.000,00
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					729.471,33
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					57.000,00
10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	07 - MACIÇO DO BATORITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.000,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	368.000,00
10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	368.000,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	10298 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.	INVESTIMENTOS	1.761.9100000	0	145.500,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	10298 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.	INVESTIMENTOS	1.761.9100000	0	58.971,33
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.761.9100000	0	58.971,33
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	10582 - Elaboração de Estudos Estratégicos.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					412.500,00
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					226.893,38
10507 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	226.893,38
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	10507 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	185.606,62
21100034 - COORDENADORIA DO CRÉDITO RURAL					185.606,62
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					4.370.400,00
10514 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.730.400,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.440.000,00
10514 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	2.440.000,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.					4.400,00
10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.400,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.	10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.	10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	60.000,00
10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	07 - MACIÇO DO BATORITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	60.000,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.	10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.	10542 - Estruturação do Acesso à Terra Através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.600,00
21100037 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.600,00
20.605.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					19.197,60
10523 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento de Negócio (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.754.3220058	1	19.197,60
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					21.741.579,33
22100022 - Gabinete do SECRETÁRIO					21.741.579,33
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.					90.000,00
10132 - Apoio aos Municípios no Desenvolvimento do PAIC e PAIC+.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	90.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.					1.500.000,00
10311 - Expansão da infraestrutura das Escolas Municipais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.500.000,00
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					151.579,33
10149 - Melhoria da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	151.579,33
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					20.000.000,00
20105 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio (Folha Normal) - SEDUC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000.000,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					3.200.000,00
27100011 - COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL					1.500.000,00
13.392.421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE.					500.000,00
11416 - Apoio, Participação e Realização de Eventos Culturais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
13.392.421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE.					1.000.000,00
11419 - Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da Secretaria.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
27100013 - COORDENADORIA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO					1.700.000,00
13.392.422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA.					1.700.000,00
11071 - Implementação de Projeto de Formação em Arte e Cultura, para inclusão da juventude.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.700.000,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					8.000,00
29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					8.000,00
18.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					8.000,00
20590 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SRH.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.000,00
30000000 - CASA CIVIL					14.643.698,88
30100004 - COORDENADORIA DE EVENTOS					1.036.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					36.000,00
11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	36.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.000.000,00
11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
30100009 - COORDENADORIA DE PUBLICIDADE					6.800.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.800.000,00
11274 - Apoio às Ações Governamentais na Área de Educação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.800.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					100.000,00
11274 - Apoio às Ações Governamentais na Área de Educação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	100.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					2.900.000,00
11275 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Segurança.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	2.900.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.000.000,00
11288 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Cultura.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.000.000,00
11294 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Saúde.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					1.000.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					153.000,00
18367 - Seleção Pública de Projetos de Patrocínio e de Eventos Corporativos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	103.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					103.000,00
18367 - Seleção Pública de Projetos de Patrocínio e de Eventos Corporativos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	50.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					50.000,00
06.126.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.					6.654.698,88
20554 - Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação para os Projetos do Pacto por um Ceará Pacífico.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	140.792,77
06.126.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					140.792,77
15436 - Estruturação da Área de TI das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública (PreVio - COMP. II).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	5.480.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					700.000,00
15434 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública (PreVio - COMP. II).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	700.000,00
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.					253.916,10
20561 - Manutenção da Unidade de Atendimento do NAPAZ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	253.916,10
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.					79.990,01
20600 - Manutenção das Unidades de Atendimento do Pacto por um Ceará Pacífico em Cidades do Interior do Ceará.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	79.990,01
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					159.547,46
31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					159.547,46
19.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					33.130,58
20946 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SECITECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	33.130,58
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					5.000,00
10925 - Realização de Eventos de Popularização da Ciência (Feira do Conhecimento).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	5.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					121.416,88
11177 - Apoio à Criação do Parque Tecnológico do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	7	121.416,88
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					6.121.228,00
36100005 - CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ					12.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					12.000,00
20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	12.000,00
36100006 - COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO					6.109.228,00
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					95.000,00
10060 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SETUR.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	95.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20767 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SETUR.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	165.000,00
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20767 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SETUR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	160.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11236 - Realização de Promoção e Marketing Turístico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.177.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11236 - Realização de Promoção e Marketing Turístico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	280.900,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11239 - Apoio, Participação e Realização de Feiras e Eventos de Promoção e Marketing.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.200.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11241 - Elaboração de Material para Divulgação e Distribuição Gratuita.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.328,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20629 - Pagamento da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SETUR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.000,00
4000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					340.000.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					340.000.000,00
28.843.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00003 - Pagamento da Dívida Interna.	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.501.1100000	0	149.000.000,00
28.844.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00002 - Pagamento da Dívida Externa.	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.501.1100000	0	128.000.000,00
28.846.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00010 - Cumprimento de Sentenças / Débitos Judiciais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	63.000.000,00
4100000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					380.000,00
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					380.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20949 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	380.000,00
4200000 - SECRETARIA DO ESPORTE					936.000,00
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					936.000,00
27.811.612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO. 11012 - Incentivo a Entidades e Delegações de Rendimento.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
27.812.611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10214 - Apoio a Eventos e Projetos Esportivos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	636.000,00
4300000 - SECRETARIA DAS CIDADES					636.000,00
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					440.057,22
15.543.722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS. 10444 - Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	253.426,03
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL. 10717 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água (ÁGUAS DO SERTÃO - Comp. I).	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL. 10830 - Apoio ao Gerenciamento do Programa Águas do Sertão (ÁGUAS DO SERTÃO - Comp. IV).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220057	1	100.000,00
17.512.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 10374 - Melhoria do Serviço de Esgotamento.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	85.631,19
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					15.000,00
46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					15.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20897 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGPCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	15.000,00
4700000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					6.185.270,37
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					3.477.773,47
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11478 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	690.000,00
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20826 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20826 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	785.773,47
12.363.442 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 11193 - Qualificação Profissional de Jovens Cearenses.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	2.000,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	2.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 10231 - Expansão de Serviços Sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (PROARES III - 1ª Fase - Comp I).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	1.000.000,00
47100003 - OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					413.000,00
11.334.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11247 - Inovação e Aprimoramento da Produção Artesanal.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	413.000,00
47100005 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS					571.739,04
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 11564 - Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	571.739,04
47100007 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					11.300,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 11266 - Capacitação de Agentes Públicos para Superação do Racismo Institucional.					8.300,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	8.300,00
11266 - Capacitação de Agentes Públicos para Superação do Racismo Institucional.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.665.2200082	1	3.000,00
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.203,06
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					69.058,54
20453 - Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	69.058,54
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					14.144,52
20453 - Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	14.144,52
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN					628.254,80
08.123.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					628.254,80
21308 - Manutenção dos serviços do Complexo Social Mais Infância para atendimento a crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	628.254,80
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					331.427,29
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					331.427,29
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					75.000,00
20815 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					30.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					30.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	30.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					30.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					30.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	30.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					66.427,29
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	66.427,29
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					30.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	30.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					20.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	20.000,00
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					20.000,00
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	12 - SERTÃO DOS CRATEUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	20.000,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					971.142,15
56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					971.142,15
22.661.331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.					25.640,61
11122 - Realização de Eventos voltados para o Setor Industrial.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.640,61
22.661.331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.					910.501,54
11122 - Realização de Eventos voltados para o Setor Industrial.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	910.501,54
22.661.331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.					35.000,00
11124 - Participação em Eventos voltados para o Setor Industrial.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	35.000,00
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA					1.326.919,00
57100001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					1.326.919,00
18.541.726 - RESÍDUOS SÓLIDOS.					1.326.919,00
18372 - Implementação de Serviços Ambientais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.326.919,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					324.278,68
58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					324.278,68
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.					324.278,68
15438 - Manutenção da UGP - Coordenação do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio - COMP. IV).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	5	324.278,68
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO					920.000,00
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO					920.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					520.000,00
31212 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SET	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	520.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					400.000,00
21405 - Manutenção dos Serviços Administrativos ? SET.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	400.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					274.105,72
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					274.105,72
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					110.000,00
21425 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Vítima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Ceará (PROVITA).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	110.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					50.000,00
21425 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Vítima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Ceará (PROVITA).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	50.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					114.105,72
31210 - Prestação de Serviços de Proteção Provisória e Assistência Integral a Pessoas em Situação de Ameaça de Morte.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	114.105,72
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					567.079.850,07

ANEXO DO DECRETO N°35.784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
02.122.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 11147 - Construção de Fóruns - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	3.347.068,00
02.122.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 11147 - Construção de Fóruns - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	2.411.489,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06.181.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 10647 - Projeto de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	167.977,45
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 10200014 - FSPDS - PERÍCIA FORENSE 06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 30066 - Investimento na Melhoria das Unidades de Perícia Forense (Fundo de Segurança).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	11.490,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 30067 - Manutenção das Unidades de Perícia Forense (Fundo de Segurança).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	119.266,20
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ 21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ 20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20771 - Manutenção dos Serviços Administrativos - EMATERCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	203.127,05
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10653 - Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.400.000,00
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10655 - Assistência Técnica e Extensão Rural às Famílias em Situação de Extrema Pobreza.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ 21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ 20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20775 - Manutenção dos Serviços Administrativos - IDACE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	54.771,08
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC 10.122.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20149 - Apoio à Realização de Ações na Área de Comunicação e Eventos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.661,35
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORSIS 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20240 - Apoio ao Funcionamento da Rede de Captação e Distribuição de Órgãos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.579,99
24200084 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEPS 10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20255 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis Agudas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	443.000,00
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20257 - Gestão Estratégica das Ações de Vigilância em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	169.000,00
24200094 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COVISA 10.304.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20222 - Promoção do Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	274.000,00
24200104 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - COVAST 10.542.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20244 - Promoção do Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde Ambiental.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.882,17
24200154 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20086 - Promoção do Direito à Saúde aos Usuários do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	25.971,85
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20323 - Apoio na Oferta de Serviços das Unidades de Saúde através da Central de Distribuição de Materiais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	581.329,23
24200164 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC 10.126.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 11219 - Implantação e Estruturação Física e Tecnológica para o Centro de Gestão das Informações em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.743.049,42
10.126.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20596 - Apoio à Modernização da Gestão em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.750,00
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP 10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.813.532,70
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20965 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	301.627,30
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	936.279,03
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20965 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	8.132.945,47
10.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20871 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	920.000,00
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20098 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	502.680,90
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.156.787,50



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20078 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	600.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	556.787,50
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.141.651,53
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.109.784,41
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	1	1.109.784,41
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	2.795.867,12
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	2.795.867,12
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.622.9200000	1	1.236.000,00
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.622.9200000	1	4.330.357,55
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20078 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	230.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11209 - Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.385,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	268.948,86
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.587.876,87
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.622.9200000	1	2.238.146,82
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.622.9200000	1	2.921.907,55
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.109.784,42
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.812.123,13
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS - HSJDI	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.622.9200000	1	1.236.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.236.000,00
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.622.9200000	1	300.436,61
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20078 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.451,34
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.451,34
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	277.054,24
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 21066 - Promoção dos Serviços da Rede de Laboratórios de Saúde Pública.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	147.807,01
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 21066 - Promoção dos Serviços da Rede de Laboratórios de Saúde Pública.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	147.807,01
24200324 - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.628.247,23
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	186.510,68
24200334 - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	69.495,15
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11209 - Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.636.2200088	1	14.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20075 - Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.495,15
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.047,33
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20076 - Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.700,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20075 - Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.347,33
24200364 - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	146.251,90
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	146.251,90
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	182.117,41
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	182.117,41
24200384 - CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	352.408,80
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	42.408,80
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	310.000,00
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	310.000,00
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20095 - Promoção dos Serviços da Hemorrede através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.					498.206,52
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					70.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11209 - Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	70.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20094 - Promoção dos Serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.636.2200088	1	10.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	85.206,52
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	13.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	02 - CENTRO SUL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	8.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	300.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	09 - SERTÃO CENTRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	12.000,00
24200684 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO JUSTA 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	23.206,23
24200694 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	21.530,94
24200704 - SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) 10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20151 - Manutenção do Serviço de Verificação de Óbito.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	251.082,48
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - COASF 10.303.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20171 - Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.622.9200000	1	148.268,75
24200784 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20069 - Promoção de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.615.389,04
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.615.389,04
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 18425 - Aquisição e Instalação de Material Permanente nas Áreas de Atenção à Saúde no Combate a Covid-19.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	33.195,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA 10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 21065 - Manutenção do Hospital Leonardo da Vinci (HLV).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	483.687,95
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 21264 - Desenvolvimento das Ações de Gestão Integrada de Leitos Clínicos e UTIs.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.736.250,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21417 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.	30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21417 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	20.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21448 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	40.000,00
24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21450 - Operação dos Serviços de TIC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	5.905.187,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ 31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ 12.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20780 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.142.966,72
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	239.287,20
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	239.287,20
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	125.088,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	79.762,40
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	157.983,05
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	157.983,05
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10761 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	249.274,40
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20286 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - FUNECE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.255.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20286 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - FUNECE.	12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.367.887,87



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	3.367.887,87	
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20379 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas da UECE, voltadas para o Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	291.046,02
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20379 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas da UECE, voltadas para o Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	710.362,83
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					900.000,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					900.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20211 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - URCA.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	900.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					2.491.376,81
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					2.491.376,81
19.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20875 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNCAP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	69.163,97
19.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10765 - Capacitação para a Área de Ciência, Tecnologia e Inovação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	1.107.383,48
19.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10765 - Capacitação para a Área de Ciência, Tecnologia e Inovação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	764.829,36
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20537 - Apoio a Programas de Pesquisa para Transferência do Conhecimento Científico no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	550.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					95.160,60
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					95.160,60
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10740 - Modernização da Estrutura Física e Tecnológica das Unidades de C.T.&I.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	95.160,60
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					92.381.237,13
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					92.381.237,13
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10089 - Estruturação de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	726.063,80
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10696 - Construção de Unidades de Segurança Pública.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	957.897,08
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10702 - Recuperação e Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.470.090,92
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 11639 - Estruturação de Unidades de Segurança Pública.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	60.630,30
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11643 - Estruturação Física das Unidades de Ensino Superior.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.422.442,77
13.391.423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE. 11439 - Implementação do Complexo Cultural Estação das Artes.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	168.143,50
15.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 18521 - Construção de Infraestrutura Pública do Projeto Mais Infância.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.180.568,47
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10028 - Estruturação de Edificações Públicas Administrativas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.242.530,68
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10032 - Construção de Infraestrutura Pública de Convivência Social.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.034.771,23
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10090 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	6.355.638,04
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 15520 - Requalificação e Qualificação Viária em Espaços Públicos Urbanos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.033.638,04
26.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10806 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SOP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	78.897,40
26.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20841 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SOP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	78.897,40
26.781.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10078 - Reforma/Melhoramento de Aeroportos Regionais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	535.817,42
26.781.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10078 - Reforma/Melhoramento de Aeroportos Regionais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	535.817,42
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10073 - Pavimentação (Implantação) de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	309.879,81
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10074 - Restauração de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	33.030.633,90
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10075 - Supervisão de Obras Rodoviárias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	14.956.181,41
27.812.611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10302 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	6.378.376,62
27.812.611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10303 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas de Esporte e Lazer.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	840.455,84
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	840.455,84	



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
27.812.611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10468 - Estruturação Física de Edificações Públicas do Esporte e Lazer.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.268.723,50
46200004 - FUNDO FINANCIERO - FUNAPREV					6.100.000,00
46200004 - FUNDO FINANCIERO - FUNAPREV					6.100.000,00
09.122.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20312 - Financiamento do Plano de Custeio da CEARÁPREV.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.801.1200004	1	100.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20027 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	1.000.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20029 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	1.500.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20030 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	3.500.000,00
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ 46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.1200070	1	5.703.343,06
16.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20804 - Manutenção dos Serviços Administrativos - COHAB.					5.703.343,06
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.1200004	1	100.000,00
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID					100.000,00
09.122.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20360 - Financiamento do Plano de Custeio da CEARAPREV.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.1200004	1	100.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ 46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.1200004	1	8.417.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20228 - Assistência em Exames.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	110.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20228 - Assistência em Exames.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	60.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20228 - Assistência em Exames.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	60.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20228 - Assistência em Exames.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	55.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20229 - Assistência em Odontologia.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	3.000.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20230 - Assistência em Fonoaudiologia.					500.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20231 - Assistência em Psicologia.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	500.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20231 - Assistência em Psicologia.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	22.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20231 - Assistência em Psicologia.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	500.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20232 - Assistência em Fisioterapia.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	55.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20232 - Assistência em Fisioterapia.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	500.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20232 - Assistência em Fisioterapia.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	40.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20232 - Assistência em Fisioterapia.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	100.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20232 - Assistência em Fisioterapia.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	155.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20232 - Assistência em Fisioterapia.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	500.000,00
10.302.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20227 - Assistência Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.560.000,00
10.302.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20227 - Assistência Hospitalar.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	200.000,00
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					100.000,00
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					100.000,00
09.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20928 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CEARAPREV.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	100.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.855.216,32
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.855.216,32
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 11061 - Manutenção dos Serviços Regionalizados de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	541.330,03
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 11575 - Apoio à Manutenção dos Abrigos Regionalizados para Crianças e Adolescentes.					541.330,03
					1.263.698,91



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 11575 - Apoio à Manutenção dos Abrigos Regionalizados para Crianças e Adolescentes.	15 - ESTADO DO CEARÁ 03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000 1.660.9200000	0 1	1.263.698,91 24.055,29
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 20532 - Manutenção das Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Gestão Direta.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.660.9200000	1	26.132,09
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO 47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.660.9200000	1	116.731,81 116.731,81
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	101.731,81
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11561 - Infraestrutura para Apoiar a Manutenção das Lojas CEART.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.669.9200000	1	15.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ 56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					68.000,00 68.000,00
20.609.312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO. 11434 - Aquisição e Instalação de Material Permanente dos Núcleos Locais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.753.1200070	1	68.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					795.048,71 795.048,71
23.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20830 - Manutenção dos Serviços Administrativos - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	271.048,71
23.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20830 - Manutenção dos Serviços Administrativos - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	4.000,00
23.122.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21058 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	160.000,00
23.126.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21033 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.					260.000,00
23.122.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21060 - Apoio à Formalização de Empresas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	260.000,00
23.691.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21060 - Apoio à Formalização de Empresas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	100.000,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE 57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					76.176,50 76.176,50
18.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20975 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEMACE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	76.176,50
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO 59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO					20.000,00 20.000,00
11.333.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31231 - Modernização do Sistema de Atendimento do Sine.					20.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	197.647.486,43

ANEXO DO DECRETO Nº35.784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					13.470.292,13
01100001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA					4.471.012,00
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20717 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	107.898,43
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20718 - Pagamento de despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20739 - Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Parlamentar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20739 - Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Parlamentar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	501.002,61
01.031.258 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20739 - Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Parlamentar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	588.552,63
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20336 - Veiculação das Ações do Parlamento Cearense.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.547.792,33
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20732 - Desenvolvimento de Ações de Saúde e Assistência Social - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.547.792,33
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20733 - Desenvolvimento de Ações de Educação para o PÚBLICO Interno e Externo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	409.812,69
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20734 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas sobre Temas Estratégicos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.457,93
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20735 - Edição e Lançamento de Publicações.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	32.197,21
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20749 - Desenvolvimento de Ações para Atendimento ao Consumidor.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	85.838,20
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20750 - Desenvolvimento de Ações para Assessoria Jurídica Popular às Comunidades e Movimentos Sociais.					36.100,00
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	18.090,95



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 21230 - Desenvolvimento de Ações para a Realização de Eventos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	18.090,95
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 21233 - Promoção da Sustentabilidade e da Responsabilidade Social no Ambito da ALECE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.752,78
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 21233 - Promoção da Sustentabilidade e da Responsabilidade Social no Ambito da ALECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	66.108,64
01.031.259 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 21233 - Promoção da Sustentabilidade e da Responsabilidade Social no Ambito da ALECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	948.407,60
01100002 - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA 01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10105 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	8.999.280,13
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11512 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	697.298,94
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11514 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.085.983,71
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20942 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	539.667,65
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21007 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	224.723,12
01.122.222 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 11508 - Realização de Concurso Público - Assembleia Legislativa.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10438 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	51.348,29
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10939 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	45.707,56
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10939 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	45.707,56
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10939 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	144.211,31
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10939 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	144.211,31
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10939 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	793.003,50
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10939 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	793.003,50
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20855 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	4.308.691,00
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20855 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	43.012,00
01.128.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11513 - Capacitação de Servidores para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas - AL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	45.633,05
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.332.863,92
02100001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					5.332.863,92
01.032.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20934 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.049.721,23
01.032.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20989 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	500.409,96
01.032.255 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. 20290 - Controle Externo da Administração Pública Estadual.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	80.266,73
01.032.255 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. 20291 - Controle Externo da Administração Pública Municipal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	94.000,00
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10045 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	58.794,00
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11399 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	58.794,00
01.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20011 - Manutenção dos Serviços Administrativos - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	78.071,82
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10266 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	78.071,82
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20011 - Manutenção dos Serviços Administrativos - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	535,43
01.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10266 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	139.955,00
01.128.255 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. 20304 - Capacitação e Desenvolvimento de Servidores, Jurisdicionados e Sociedade.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	331.109,75



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 08100004 - TRANSPORTES E OBRAS 26.783.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20126 - Subsídio à Tarifa de Transporte Metroferroviário.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	331.109,75 800.000,00 800.000,00 800.000,00
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 10100001 - Gabinete do Secretário 06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20017 - Manutenção e Funcionamento Integrado da CIOPAER da SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	800.000,00 1.025.000,00 1.025.000,00 250.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20017 - Manutenção e Funcionamento Integrado da CIOPAER da SSPDS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	250.000,00 242.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20017 - Manutenção e Funcionamento Integrado da CIOPAER da SSPDS.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	242.000,00 263.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20018 - Manutenção e Funcionamento Integrado das Unidades CIOPS, COIN E COTIC da SSPDS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	263.000,00 150.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20018 - Manutenção e Funcionamento Integrado das Unidades CIOPS, COIN E COTIC da SSPDS.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00 120.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL 10100002 - POLÍCIA CIVIL 06.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20890 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PC.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	120.000,00 559.462,24 559.462,24 57.079,55
06.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20890 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.079,55 15.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20418 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias Especializadas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	15.000,00 116.887,88
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20418 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias Especializadas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00 116.887,88
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20419 - Manutenção e Funcionamento das Delegacias do Interior do Estado do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00 10.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20421 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00 10.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20421 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00 118.494,81
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20421 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	10.000,00 118.494,81
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20421 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00 10.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00 1.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.					1.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.					1.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.					1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
06.183.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 10967 - Estruturação da Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.					200.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					63.000.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20279 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PM.					63.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	63.000.000,00
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					3.000.000,00
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					3.000.000,00
06.182.524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES. 11133 - Aquisição de Material para Assistências às Vítimas de Desastres.					3.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	3.000.000,00
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					196.800,00
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					196.800,00
06.128.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. 20422 - Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério para os Cursos de Formação Continuada.					196.800,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	196.800,00
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					450.000,00
10100009 - Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará					450.000,00
06.126.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 15398 - Estruturação da Área de TI das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública.					134.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	134.000,00
06.126.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. 20452 - Manutenção da Área de TI da SUPESP.					13.500,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.500,00
06.183.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. 20454 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SUPESP.					220.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	220.000,00
06.183.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. 21249 - Manutenção da SUPESP.					82.500,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	82.500,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					2.730.400,00
13100001 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					2.730.400,00
03.122.257 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO. 11092 - Avaliação dos Imóveis de Interesse do Estado.					730.400,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	730.400,00
03.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10440 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGE.					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
03.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20849 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGE.					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO 18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					8.508.323,44 2.185.232,53
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10473 - Estruturação de Unidade Tática.					594.732,53
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	594.732,53
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 20395 - Manutenção dos Serviços nas Unidades Prisionais, Hospitais, Casas de Albergados.					1.500.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.500.000,00
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 11395 - Aquisição de Armamento para as Atividades do Sistema Penitenciário.					90.500,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	90.500,00
18100007 - ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA					519.433,22
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10843 - Implantação de Unidades Prisionais.					300.148,08
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	300.148,08
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10843 - Implantação de Unidades Prisionais.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10843 - Implantação de Unidades Prisionais.					119.285,14
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	119.285,14
18100008 - COORDENADORIA DE SAÚDE PRISIONAL					367.011,75
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 15391 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente para Ampliação da Oferta de Serviços de Saúde às Pessoas Presas no Sistema Penitenciário.					361.011,75



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		361.011,75
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 15391 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente para Ampliação da Oferta de Serviços de Saúde às Pessoas Presas no Sistema Penitenciário.					1.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7		1.000,00
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 15392 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos, Veículos e Material Permanente para Ampliação da Oferta de Serviços de Saúde ao Profissional do Sistema Penitenciário.					5.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7		5.000,00
18100009 - COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESO					1.247.942,42
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10824 - Estruturação da Oferta de Capacitação para a Profissionalização do Preso.					26.000,00
01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		26.000,00
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10824 - Estruturação da Oferta de Capacitação para a Profissionalização do Preso.					1.162.638,43
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		1.162.638,43
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10824 - Estruturação da Oferta de Capacitação para a Profissionalização do Preso.					59.303,99
11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		59.303,99
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					1.252.827,75
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10469 - Aquisição e Instalação de Material Permanente para as Unidades Prisionais.					717.565,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		717.565,00
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10692 - Ampliação de Unidades Prisionais.					319.231,64
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		319.231,64
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 11134 - Aquisição de Fardamento para os Profissionais do Sistema Penitenciário.					37.137,71
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		37.137,71
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 11134 - Aquisição de Fardamento para os Profissionais do Sistema Penitenciário.					100.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		100.000,00
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 15385 - Aquisição de Veículos e Aeronaves para o Sistema Penitenciário do Ceará - SAP.					78.893,40
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		78.893,40
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					460.000,00
06.183.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 11529 - Aprimoramento de Estratégias de Inteligência no Âmbito do Sistema Penitenciário.					30.000,00
01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		30.000,00
06.183.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 11529 - Aprimoramento de Estratégias de Inteligência no Âmbito do Sistema Penitenciário.					400.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		400.000,00
06.183.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 11529 - Aprimoramento de Estratégias de Inteligência no Âmbito do Sistema Penitenciário.					30.000,00
08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		30.000,00
18100012 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					2.475.875,77
06.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10583 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SAP.					5.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		5.000,00
06.126.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10860 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC e Segurança para as Unidades Prisionais.					2.439.094,59
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		2.439.094,59
06.126.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10860 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC e Segurança para as Unidades Prisionais.					21.234,30
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7		21.234,30
06.126.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 20294 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação nas Unidades Prisionais.					10.546,88
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		10.546,88
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					10.100.000,00
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					10.100.000,00
04.122.231 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE. 10407 - Melhoria da Infraestrutura da Sefaz.					4.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0		4.000.000,00
04.122.231 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE. 10408 - Reequipamento dos Postos Fiscais e Células de Execução Tributária.					1.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0		1.000.000,00
04.122.231 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE. 20343 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEFAZ.					5.100.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0		5.100.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					3.897.257,27
21100002 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					350.000,00
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11403 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - SDA.					138.837,17
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		138.837,17
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 11403 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - SDA.					211.162,83
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		211.162,83
21100029 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR					1.307.781,72



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10544 - Modernização da Atividade Agrícola					4.230,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	4.230,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10544 - Modernização da Atividade Agrícola	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.170.968,72
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10544 - Modernização da Atividade Agrícola	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.170.968,72
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					132.583,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	50.032,55
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	24.184,75
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	9.487,89
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	7	204.471,33
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	13.712,73
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	20.170,47
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	33.359,86
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	28.774,44
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10522 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	5.883,93
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10510 - Implantação de Equipamento para o Desenvolvimento da Agropecuária.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	200.000,00
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					1.127.629,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	229,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.425,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.345,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.630,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10298 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	114.000,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	119.700,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	90.600,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	48.500,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	35.600,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	35.600,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	61.500,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					55.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	55.000,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					38.800,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	38.800,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					113.300,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	113.300,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					61.500,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	61.500,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					45.300,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	45.300,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					100.300,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.300,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					55.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	55.000,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 30040 - Aquisição de Equipamentos para Feiras da Agricultura Familiar.					139.300,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	139.300,00
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					502.571,00
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL. 10507 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					502.571,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	502.571,00
21100037 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III					19.197,60
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 10594 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					19.197,60
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220058	1	19.197,60
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					1.741.579,33
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					1.741.579,33
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10127 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.					16.945,15
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.945,15
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10127 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.					42.460,60
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	42.460,60
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10127 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.					7.683,80
	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.683,80
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10127 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.					42.366,31
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	42.366,31
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10132 - Apoio aos Municípios no Desenvolvimento do PAIC E PAIC+.					6.245,15
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.245,15
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10132 - Apoio aos Municípios no Desenvolvimento do PAIC E PAIC+.					53.326,60
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	53.326,60
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10133 - Pagamento de Bolsa para o Desenvolvimento do PAIC E PAIC+.					20.310,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.310,00
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 31268 - Apoio aos Municípios na Expansão da Oferta de Vagas no Desenvolvimento do PAIC INTEGRAL					1.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.500.000,00
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 10139 - Valorização e Incentivo à Aprendizagem dos Alunos da Educação Básica.					30.626,72
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.626,72
12.365.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 18436 - Concessão de Bolsas para Apoio ao Projeto Mais Infância.					11.100,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.100,00
12.365.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 18436 - Concessão de Bolsas para Apoio ao Projeto Mais Infância.					10.515,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.515,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					3.200.000,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					650.000,00
13.392.421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE. 11515 - Promoção do Encontro Mestres e Mestradas do Mundo.					650.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	650.000,00
27100016 - COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ					2.550.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
13.392.421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE. 20702 - Manutenção e Promoção das Ações do Centro Cultural do Cariri.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	350.000,00
13.392.421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE. 20702 - Manutenção e Promoção das Ações do Centro Cultural do Cariri.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	2.200.000,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					9.208.393,04
29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					8.000,00
18.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10891 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SRH.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	8.000,00
29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					9.200.393,04
17.544.732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 10961 - Conservação de Desalinizadores do Programa Água Doce - PAD.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.400.000,00
18.544.732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 10660 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	6.789.891,50
18.544.732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 10660 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	7	1.010.501,54
30000000 - CASA CIVIL					7.693.278,68
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCIERO					20.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10821 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - CASA CIVIL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10269 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - CASA CIVIL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.128.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10820 - Capacitação de Servidores para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas - CASA CIVIL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
30100004 - COORDENADORIA DE EVENTOS					36.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11245 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
30100009 - COORDENADORIA DE PUBLICIDADE					1.000.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11275 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Segurança.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
30100010 - COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS					63.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11432 - Publicação e Divulgação de Atos Oficiais e Legais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.000,00
04.131.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11432 - Publicação e Divulgação de Atos Oficiais e Legais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	50.000,00
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					10.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11306 - Apoio a Instituições de Outras Esferas de Governo para a Implementação de Políticas Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
30100012 - CASA MILITAR					20.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 11544 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - Casa Militar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	20.000,00
30100013 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOLHIMENTO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS					40.000,00
04.122.254 - TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL. 18387 - Promoção da Melhoria dos Serviços Prestados pelos Agentes Públicos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.254 - TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL. 18388 - Promoção da Melhoria da Participação e Engajamento da Sociedade Civil para a Efetividade das Políticas Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.254 - TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL. 18400 - Realização de Formação em Eventos de Órgãos Públicos e Entidades da Sociedade Civil.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.254 - TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL. 18400 - Realização de Formação em Eventos de Órgãos Públicos e Entidades da Sociedade Civil.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.122.254 - TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL. 18403 - Realização de Formação em Eventos para Capacitação de Agentes Públicos.					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.9100000 0 10.000,00					
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					6.504.278,68
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO. 15438 - Manutenção da UGP - Coordenação do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio - COMP. IV).					324.278,68
15 - ESTADO DO CEARÁ INVESTIMENTOS 2.500.9100000 5 324.278,68					
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO. 30118 - Implantação de unidades de atendimento ao cidadão em áreas de vulnerabilidade com a oferta de serviços públicos (PreVio - COMP. I).					3.080.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS 1.754.3220059 1 3.080.000,00					
14.422.442 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 30130 - Qualificação Social e Profissional de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social, atendidos pelo Virando o Jogo (PreVio - COMP. I).					2.900.000,00
01 - CARIRI INVESTIMENTOS 1.754.3220059 1 2.900.000,00					
14.422.442 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 30130 - Qualificação Social e Profissional de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social, atendidos pelo Virando o Jogo (PreVio - COMP. I).					200.000,00
02 - CENTRO SUL INVESTIMENTOS 1.754.3220059 1 200.000,00					
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					159.547,46
31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					159.547,46
19.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21013 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SECITECE.					33.130,58
03 - GRANDE FORTALEZA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500.9100000 0 33.130,58					
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 11177 - Apoio à Criação do Parque Tecnológico do Ceará.					21.416,88
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.799.1200076 1 21.416,88					
19.573.412 - NOVA CEARÁ. 11190 - Ampliação e Fortalecimento do Projeto Corredores Digitais.					50.000,00
09 - SERTÃO CENTRAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.799.1200076 1 50.000,00					
19.573.412 - NOVA CEARÁ. 11190 - Ampliação e Fortalecimento do Projeto Corredores Digitais.					50.000,00
12 - SERTÃO DOS CRATEús OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.799.1200076 1 50.000,00					
19.573.412 - NOVA CEARÁ. 11191 - Aquisição de Equipamentos para o Projeto Corredores Digitais.					5.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ INVESTIMENTOS 1.799.1200076 1 5.000,00					
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					1.021.228,00
36100005 - CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ					12.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.					12.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.500.9100000 0 12.000,00					
36100006 - COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO					1.009.228,00
15.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11263 - Recuperação e Ampliação de Equipamentos Turísticos.					2.200,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS 1.500.9100000 0 2.200,00					
17.695.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 11327 - Implantação do Sistema de Drenagem das Localidades Turísticas.					10.000,00
05 - LITORAL NORTE INVESTIMENTOS 1.500.9100000 0 10.000,00					
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10060 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SETUR.					87.328,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS 1.500.9100000 0 87.328,00					
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10292 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETUR.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS 1.500.9100000 0 10.000,00					
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11297 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFUR - Comp. IV).					56.700,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS 1.500.9100000 6 56.700,00					
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.					437.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.9100000 0 437.000,00					
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20629 - Pagamento de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SETUR.					304.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500.9100000 0 304.000,00					
26.782.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 18402 - Infraestrutura Turística: Rodovia Duplicada (PROINFUR - Comp II).					102.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS 1.500.9100000 6 102.000,00					
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					5.000.000,00
40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG					5.000.000,00
04.122.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00011 - Reforço de Dotações de Pessoal decorrente de Concursos, Plano de Cargos e Acordos.					5.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500.9100000 0 5.000.000,00					
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					380.000,00
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					380.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20769 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CGE.					130.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.9100000 0 130.000,00					
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20866 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE.					250.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.9100000 0 250.000,00					
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					440.057,22



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					440.057,22
15.543.722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS.					253.426,03
10450 - Urbanização das Margens do Rio Cocó.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	253.426,03
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	85.631,19
10357 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água - Projeto de Integração do São Francisco (PISF).	17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	85.631,19
10717 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água (ÁGUAS DO SERTÃO - Comp. I).	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.754.3220057	1	100.000,00
10717 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água (ÁGUAS DO SERTÃO - Comp. I).					100.000,00
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					6.700.000,00
46100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					400.000,00
04.122.243 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CORPORATIVA.					100.000,00
30138 - Avaliação dos Imóveis Pertencentes ao Patrimônio do Estado do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
04.126.244 - GOVERNO DIGITAL DO CEARÁ.	10958 - Implantação da Plataforma Tecnológica do Governo Digital do Ceará para Acesso ao Cidadão.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
20001 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEPLAG.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	800.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	20837 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPLAG.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.500.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.500.000,00
20837 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPLAG.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
46100002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					15.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					15.000,00
20001 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEPLAG.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	18465 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGPCE.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,00
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	15.000,00
46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					638.554,80
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					8.300,00
18465 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGPCE.	08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.300,00
11478 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	8.300,00
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN					630.254,80
08.123.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000,00
21308 - Manutenção dos serviços do Complexo Social Mais Infância para atendimento a crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	2.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	331.427,29
10225 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância.	47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	331.427,29
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	130.000,00
20815 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	130.000,00
08.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	10355 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
08.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
20906 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	106.085,06
08.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	106.085,06
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,10
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,10
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.469,48
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.469,48
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.280,99
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.280,99
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.315,68
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.315,68
08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	08.243.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.275,98
20689 - Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.275,98
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					474.698,88



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					474.698,88
06.126.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.					140.792,77
20554 - Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação para os Projetos do Pacto por um Ceará Pacífico.					140.792,77
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	140.792,77
20561 - Manutenção da Unidade de Atendimento do NAPAZ.					253.916,10
06.183.245 - GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	253.916,10
20600 - Manutenção das Unidades de Atendimento do Pacto por um Ceará Pacifico em Cidades do Interior do Ceará.					79.990,01
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		79.990,01
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO					920.000,00
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO					920.000,00
11.333.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ.					920.000,00
31232 - Qualificação Social e Profissional.					920.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		920.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					3.001.842,54
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					3.001.842,54
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.					3.001.842,54
21421 - Elaboração e Disponibilização de Estudos, Informações e Diagnósticos Setoriais.					3.001.842,54
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		3.001.842,54
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					1.714.105,72
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					1.714.105,72
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.190.000,00
21398 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEDIH					1.190.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		1.190.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					250.000,00
21400 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDIH					250.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		250.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					160.000,00
21422 - Indenizações a Ex-Presos Políticos.					160.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		160.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					114.105,72
31210 - Prestação de Serviços de Proteção Provisória e Assistência Integral a Pessoas em Situação de Ameaça de Morte.					114.105,72
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		114.105,72
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					155.710.111,96

ANEXO DO DECRETO Nº35.784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					5.758.557,00
04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					5.758.557,00
02.061.513 - INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (INTEGRA).					9.999,00
20550 - Implantação de Serviços Eletrônicos Integrados - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	9.999,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					1.013,00
15505 - Desenvolvimento e Estruturação dos Processos de Suporte ao Serviço Judicial - 1º Grau (PROMOJUD - COMP. I).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.013,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					189.975,00
15505 - Desenvolvimento e Estruturação dos Processos de Suporte ao Serviço Judicial - 1º Grau (PROMOJUD - COMP. I).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	5	189.975,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					31.198,00
15511 - Desenvolvimento e Estruturação dos Processos de Suporte ao Serviço Judicial - 2º Grau (PROMOJUD - COMP. I).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	5	31.198,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					59.843,00
15511 - Desenvolvimento e Estruturação dos Processos de Suporte ao Serviço Judicial - 2º Grau (PROMOJUD - COMP. I).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	5	59.843,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					1.709.997,00
20541 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.709.997,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					766.002,00
20541 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	766.002,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					82.820,00
20543 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (2º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	82.820,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					1.151.647,00
20543 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (2º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.151.647,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					1.333.078,00
20544 - Desenvolvimento da Infraestrutura de TI - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.333.078,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					106.033,00
20544 - Desenvolvimento da Infraestrutura de TI - FERMOJU (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	106.033,00
02.126.512 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					316.952,00
20545 - Desenvolvimento da Infraestrutura de TI - FERMOJU (2º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	316.952,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					167.977,45
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					167.977,45
06.181.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					38.865,45
10647 - Projeto de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	38.865,45



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.181.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 10647 - Projeto de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores.					129.112,00
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	129.112,00
10200014 - FSPDS - PERÍCIA FORENSE					130.756,20
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 30066 - Investimento na Melhoria das Unidades de Perícia Forense (Fundo de Segurança).					130.756,20
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 30067 - Manutenção das Unidades de Perícia Forense (Fundo de Segurança).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	11.490,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	119.266,20
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ					203.127,05
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21016 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - EMATERCE.					203.127,05
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	203.127,05
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					9.482,79
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 20507 - Apoio as Atividades do Desenvolvimento Fundiário do Ceará.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.148,54
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 20507 - Apoio as Atividades do Desenvolvimento Fundiário do Ceará.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.148,54
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 20507 - Apoio as Atividades do Desenvolvimento Fundiário do Ceará.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.469,69
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					65.737.550,65
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					6.415,01
10.122.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20648 - Promoção dos Serviços Ofertados pelo Distrito de Inovação em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.225,01
10.302.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20220 - Monitoramento e Avaliação para o Desenvolvimento das Ações do Programa PROEXMAES II	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.190,00
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORSIS					5.190,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20238 - Promoção da Assistência à Saúde aos Usuários do SUS através do Programa Tratamento Fora Domicílio.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.600.000,00
24200084 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEPS					1.600.000,00
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20254 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica das Condições Crônicas Transmissíveis.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	2.591.814,92
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20255 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis Agudas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	435.371,96
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20257 - Gestão Estratégica das Ações de Vigilância em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	130.495,16
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20257 - Gestão Estratégica das Ações de Vigilância em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	0	6.000,00
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20257 - Gestão Estratégica das Ações de Vigilância em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	0	430.000,00
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20259 - Promoção de Ações de Imunizações.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.589.947,80
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20259 - Promoção de Ações de Imunizações.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	0	1.589.947,80
24200094 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COVISA					6.882,17
10.304.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20222 - Promoção do Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	6.882,17
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		6.882,17
24200104 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - COVAST					725.971,85
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20243 - Promoção da Realização de Ações de Vigilância e Controle de Endemias.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	700.000,00
10.542.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20244 - Promoção do Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde Ambiental.					25.971,85
24200154 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	581.329,23
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20086 - Promoção do Direito à Saúde aos Usuários do SUS.					581.329,23
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		581.329,23
24200164 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC					1.750,00
10.126.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20596 - Apoio à Modernização da Gestão em Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.750,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.750,00
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP					36.256.711,75
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	920.000,00
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20965 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	18.132.945,47
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21018 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	18.132.945,47
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20099 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - Folha Complementar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	17.183.766,28
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20099 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - Folha Complementar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
					10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20097 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Complementar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF					605.385,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11235 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação de Estrutura Física na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.385,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	600.000,00
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCO					121.295,39
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	121.295,39
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS					230.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	230.000,00
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS - HSJD					1.124,77
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.124,77
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA					1.283.659,12
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.451,34
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	24.451,34
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	59.207,78
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					1.100.000,00
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 21066 - Promoção dos Serviços da Rede de Laboratórios de Saúde Pública.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.100.000,00
24200334 - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)					75.190,36
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11210 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.636.2200088	1	14.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	61.190,36
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)					11.700,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20075 - Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.700,00
24200364 - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC					500.970,60
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	483.687,95
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	17.282,65
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL					146.900,10
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	146.900,10
24200384 - CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM					15.821,12
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	15.821,12
24200414 - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CESAU)					301.627,30
10.122.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20132 - Promoção do Controle Social e Institucional do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	271.062,28
10.122.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20135 - Expansão do Conhecimento do Controle Social.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.565,02
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOC					1.183.715,98
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11210 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.636.2200088	1	10.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20094 - Promoção dos Serviços da Hemorrede.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.696,36
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20094 - Promoção dos Serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	983.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	73.813,10
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	30.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	02 - CENTRO SUL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	3.500,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	14.164,52
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	09 - SERTÃO CENTRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	22.281,62
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	1	35.260,38
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF					2.163.280,50
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20323 - Apoio na Oferta de Serviços das Unidades de Saúde através da Central de Distribuição de Materiais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.163.280,50
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE					152.530,73
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20965 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.530,73
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20183 - Assistência aos Usuários de Drogas Licitas e Ilicitas.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					93.514,90
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20965 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.514,90
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20183 - Assistência aos Usuários de Drogas Licitas e Ilicitas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	90.000,00
24200884 - COORDENADORIA FINANCEIRA - COFIN					310.000,00
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	310.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					15.655.713,51
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20162 - Apoio Financeiro para Promoção da Atenção Primária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.324,47
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 21352 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ESTADUAL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.615.389,04
24200934 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE					14.246,34
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20587 - Apoio a Políticas de Atenção à Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.974,99
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20326 - Promoção da Assistência Farmacêutica.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.271,35
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.965.187,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					5.965.187,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21417 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.060.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 31246 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	241.500,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 31249 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	181.125,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 31250 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	483.000,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 31247 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	241.500,00
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 31256 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	241.500,00
04.128.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 31248 - Capacitação de Servidores para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	120.750,00
24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21449 - Manutenção do Cinturão Digital do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	1.000.000,00
24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 31252 - Modernização da Infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.000.000,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	429.812,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					8.618.658,49
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20205 - Apoio aos Programas de Bolsa de Estudo da Graduação da UECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	59.400,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20285 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNECE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.755.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20285 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNECE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	3.367.887,87



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20379 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas da UECE, voltadas para o Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	436.370,62
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					900.000,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					900.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10344 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Material Permanente para Setores Administrativos e Acadêmicos.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	490.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10624 - Melhoria da Infraestrutura Física da URCA.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	360.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 18470 - Aquisição e instalação de equipamentos no Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens (MPPCN).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO 31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					4.091.376,81
19.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20785 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNCAP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.200.000,00
19.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20785 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNCAP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	77.554,67
19.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20785 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNCAP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	257.028,58
19.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20875 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNCAP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	69.163,97
19.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20875 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNCAP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	105.609,57
19.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20353 - Formação de Capital Humano de Alto Nível para o Desenvolvimento do Estado.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	550.000,00
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 11088 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Científico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	100.000,00
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20537 - Apoio a Programas de Pesquisa para Transferência do Conhecimento Científico no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20537 - Apoio a Programas de Pesquisa para Transferência do Conhecimento Científico no Estado do Ceará.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	39.650,00
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20537 - Apoio a Programas de Pesquisa para Transferência do Conhecimento Científico no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	52.191,21
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20542 - Apoio às Ações Finalísticas da Funcap.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	350.000,00
19.571.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20542 - Apoio às Ações Finalísticas da Funcap.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	10.000,00
19.571.412 - INOVA CEARÁ. 11118 - Apoio a Programas, Projetos e Atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação - Subvenção Econômica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	7	980.178,81
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ 31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					95.160,60
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10437 - Realização de Eventos de Inovação e Empreendedorismo.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	10.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10456 - Apoio à Acreditação de Unidades de Ciência, Tecnologia e Inovação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	10.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10477 - Prototipagem de Dispositivos Assistivos para Amputados e Cegos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	5.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10477 - Prototipagem de Dispositivos Assistivos para Amputados e Cegos.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	10.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10743 - Apoio à Modernização da Infraestrutura das Unidades de Serviço e C,T&I.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	42.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10779 - Modernização da Infraestrutura para Realização de Pesquisas Científicas e Tecnológicas Aplicadas.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	8.160,60
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10793 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	5.000,00
19.573.411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10794 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação das Unidades de C,T&I.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	5.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS 43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					2.359.879,81
06.421.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. 10088 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
26.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SOP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10066 - Engenharia e Administração (CEARÁ IV - A - Comp. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10072 - Avaliação, Desapropriação de Imóveis e Licenças Ambientais para Obras Rodoviárias do Estado do Ceará.					500.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10073 - Pavimentação (Implantação) de Rodovias.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	309.879,81
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 30014 - Administração do Programa (Infra Rodoviária Ceará)	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 30015 - Engenharia e Pré-investimento (Infra Rodoviária Ceará)	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
					1.000.000,00
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV 46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20048 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	6.100.000,00
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID 46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID					100.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20272 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200004	1	100.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ 46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					8.417.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20226 - Assistência Médica.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	5.657.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20228 - Assistência em Exames.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
10.302.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20227 - Assistência Hospitalar.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
10.302.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20227 - Assistência Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	260.000,00
10.302.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20227 - Assistência Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	200.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.187,38
08.128.121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10986 - Aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.660.9200000	1	24.055,29
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 20532 - Manutenção das Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Gestão Direta.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.9200000	1	24.055,29
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO 47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					116.731,81
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11105 - Apoio Logístico a Feiras e Eventos.					116.731,81
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.669.9200000	1	73.108,79
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	02 - CENTRO SUL	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	3.757,20
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	10.000,00
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	3.652,34
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	10.380,00
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	4.001,00
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11117 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	9.221,85
11.691.361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 11561 - Infraestrutura para Apoiar a Manutenção das Lojas CEART.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.669.9200000	1	2.610,63
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ 56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					68.000,00
20.609.312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO. 11420 - Apoio ao Monitoramento das Moscas das Frutas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	50.000,00
20.609.312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO. 11428 - Apoio à Realização de Blitz Volante nas Vias/Rotas de maior Risco Sanitário.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	18.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					351.048,71
23.122.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21059 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	50.000,00
23.126.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21033 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.					120.000,00
23.126.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21033 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	120.000,00
23.126.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21033 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	100.000,00
23.691.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21060 - Apoio à Formalização de Empresas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	49.073,71
					49.073,71



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
23.691.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21060 - Apoio à Formalização de Empresas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	31.975,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					76.176,50
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					76.176,50
18.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21025 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEMACE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	76.176,50
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO					1.392.207,29
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO					1.392.207,29
11.333.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31232 - Qualificação Social e Profissional.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	1.365.288,29
11.333.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31232 - Qualificação Social e Profissional.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	26.919,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					110.709.065,54

*** *** ***

DECRETO N°35.785, de 12 de dezembro de 2023.**ABRE AO FUNDES E SCIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 4.940.000,00 PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA – PCF.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.841 de 23 de agosto de 2007, que institui o Programa de Cooperação Federativa – PCF no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023, art. 35, § 5º que permite alterações orçamentárias de Emendas Parlamentares mediante autorização expressa do parlamentar envolvido na respectiva Emenda. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias para o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, com o objetivo de atender despesas com o custeio de ações e serviços na área de saúde para municípios, reforma e aquisição de equipamentos para hospitais municipais, construção e reforma de unidades básicas de saúde, aquisição de UTIs móveis para municípios, reforma de unidades de saúde de municípios, aquisição de ambulância e veículos de apoio. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias para a SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES, objetivando atender as despesas com pavimentações de estradas municipais. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Fundo Estadual de Saúde e da Secretaria das Cidades, no valor total de R\$ 4.940.000,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações orçamentárias, conforme o anexo III.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO N°35.785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 4.940.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
4300000 - SECRETARIA DAS CIDADES					500.000,00
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					500.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					500.000,00

ANEXO DO DECRETO N°35.785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					4.440.000,00
24200154 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM					4.440.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.140.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	800.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11232 - Contribuição para Melhoria da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	07 - MACICO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					4.440.000,00

ANEXO DO DECRETO N°35.785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					4.440.000,00
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					3.740.000,00
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30655 - Apoio financeiro as ações na área da Saúde em Bela Cruz	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30883 - Apoio financeiro para a saúde do Município de Tamboril					1.000.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 31018 - Apoio financeiro as ações na área da saúde em Camocim	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00 600.000,00
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 31153 - Ambulância para o Município de Salitre	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	600.000,00 140.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30641 - Custeio da saúde para o município de Fortim	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	140.000,00 500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30642 - Custeio da saúde para o município de Granjeiro	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00 500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30718 - Custeio de ações e serviços na área de saúde para o Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GEEON - Fortaleza	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00 300.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30719 - Custeio de ações e serviços na área de saúde para Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00 200.000,00
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00 200.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 31037 - Aquisição de veículos para a secretaria de saúde do município de Brejo Santo.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00 500.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00 500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 30879 - Construção de unidade mista de saúde no município de Apuiarés	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00 500.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	300.000,00 200.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	300.000,00 100.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 31167 - Pavimentação no município de Porteiras.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00 200.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 31168 - Pavimentação no município de Várzea Alegre.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00 100.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00 200.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00 200.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 30721 - Custeio de ações e serviços na área da assistência social para Associação Coletivo Olhando Pra Frente em Fortaleza	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00 200.000,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					4.940.000,00

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, **MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A, a ser realizada em 14 de dezembro de 2023, às 12h, na modalidade virtual, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos constantes na Ordem do Dia. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 12 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR **MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEÍTE**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Gestão da Rede Escolar, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 12 de dezembro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **GUILHERME FRANÇA MORAES**, que exerce a função de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, matrícula funcional no 497868.1.6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023, a fim de representar o Secretário da Fazenda no Prêmio Nacional de Educação Fiscal e participar do Prêmio Tributare 2023 com o Programa de Conformidade Tributária do Estado do Ceará - Contribuinte Pai D'Égua, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo, no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$6.085,77 (seis mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu §1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto no 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria dos Recursos Hídricos (Respondendo), a **viajar** à cidade de Brasília/ DF, no período de 07 a 08/12/2023, a fim de participar da Reunião de Secretários sobre os Programas e Ações de Segurança Hídrica, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 60%, no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagens aérea, para o trecho FORTALEZA / BRASÍLIA / FORTALEZA, no valor de R\$ 3.342,58 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 4.534,21 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do § 1º, § 3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALACIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula nº 3000003-X, a viajar à cidade de Mucambo-CE, no período de 08 a 09 de dezembro de 2023, com o objetivo de participar da capacitação dos colaboradores do equipamento local e inauguração da Casa de Referência de Atendimento à Mulher Mucambense - CCRAMM, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art. 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 8º e art. 10, classe II, do anexo I, do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 04 de dezembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o senhor, **RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO**, ocupante do emprego em comissão de Diretor, matrícula nº 300000110, desta Agência, a viajar à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 11 a 16 de dezembro de 2023, a fim de visitar a fábrica, Tecnocal componentes para Calçados LTDA, localizada no interior do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos) acrescidos de 50% de (cinquenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta dos recursos próprios da ADECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário Executivo de Proteção Social, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13.12.2023, a fim de participar do encontro nacional de Secretários de Estado e reunião da CIT, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 5.734,46 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 6.917,26 (seis mil novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALVARO CARDOSO MACIEL**, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária e Ressocialização, matrícula nº 300009-9-4, desta Secretaria da Administração Penitenciária, a viajar à cidade de Sobral, no 28 a 29 de outubro do ano em curso, a fim de para acompanhar alguns casos de sublevação da ordem ocorridos na Unidade Prisional Regional de Sobral - UP Sobral, concedendo-lhe 1,50 (uma meia) diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois), acrescidos de 20% (vinte por cento) e perfazendo um total de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SAP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°747/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°747/2023, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Marcio Ferreira das Chagas do Nascimento	Subtenente PM	7998981-9	V	18 a 19.11.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Fco Eliézio dos Santos Martins	3º Sargento PM	8000840-6	V	18 a 19.11.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Tony Basílio Mesquita de Castro	Soldado PM	8000888-0	V	18 a 19.11.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°748/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 157,75 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA**, ocupante do Posto de Major PM, matrícula nº 799.931-1-5, por viagem em objeto de serviço à cidade de Icapuí-CE, no período de 18 a 19 de novembro de 2023, com a finalidade de realizar serviço de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORATARIA COAFI CC N°756/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **03 (três) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°756/2023, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Antonio Fellipe Borges de Castro	3º Sargento PM	799.802-1-8	V	17 a 20.11.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	7997261-4	V	17 a 20.11.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** * *** *

PORATARIA COAFI CC N°764/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°764/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Fellipe Borges de Castro	3º SGT PM	799.802-1-8	V	17/11/2023 a 20/11/2023	A serviço da Casa Militar no município de ICAPUI/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Alan Roberto Pires da Costa	1º SGT PM	799.726-1-4					61,33		214,66

*** * *** *

PORATARIA COAFI CC N°769/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°769/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Emmanuel Rodrigues Pereira	Cap PM	7999521-5	III	26/11/2023	A serviço da Casa	1/2	77,10	*****	38,55
Andre Luiz Soares Costa	ST PM	7998731-X	V		Militar no município		61,33		30,67
Antonio Lindomar Holanda Silva	1º SGT PM	8000472-9	V		de CARIDADE/CE		61,33		30,67
Fco Eliézio dos Santos Martins	3º SGT PM	8000840-6	V				61,33		30,67
Joao Paulo Estevam Lima	3º SGT PM	7998591-0	V				61,33		30,67
Fabio dos Santos Andrade	CB PM	3000190-7	V				61,33		30,67

*** * *** *

PORATARIA COAFI CC N°770/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°770/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Jefferson Vieira	CAP PM	7998211-3	III		A serviço da Casa	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
Sanzio Rafaelo Segundo e Sousa	ST PM	8000836-8	V	25/11/2023 a 26/11/2023	Militar no município		61,33		92,00
Pedro Augusto Oliveira Freire Mendes	CB PM	8001189-X	V		de CARIDADE/CE		61,33		92,00
Antonio Jose Pereira Reis	3º SGT PM	8000463-X	V				61,33		92,00
Ant. Renner Pedrosa Magalhães de Castro	CB PM	8001197-0	V				61,33		92,00
Leandro de Abreu Andrade	3º SGT PM	8001212-8	V				61,33		92,00

*** * *** *

PORATARIA COAFI CC N°771/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1/2 (meia) diária**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ALAN ROBERTO PIRES DA COSTA**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, Matrícula 799726-1-4 , por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, na cidade de ICAPUI/CE, no dia 13/11/2023,



no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°772/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°772/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Igor Sampaio Cardozo	MAJ PM	8001118-0	III	19/11/2023 a 21/11/2023	A serviço da Casa Militar no município de AURORA/CE	2 e 1/2	77,10	*****	192,75
Jose Eudes Gomes de Aguiar	ST PM	7999561-4	V				61,33		153,33
Antonio Lindomar Holanda Silva	1º SGT PM	8000472-9	V				61,33		153,33
Jose Reginaldo Oliveira de Almeida	ST PM	7997381-5	V				61,33		153,33
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	3º SGT PM	8000527-X	V				61,33		153,33
Carlos Alberto Santos de Sousa	3º SGT PM	8000635-7	V				61,33		153,33
Fabio dos Santos Andrade	CB PM	3000190-7	V				61,33		153,33
Jose Carlos Ferreira Augustinho Jr.	CAP PM	7999951-2	III				77,10		192,75
Rafael Marconato Monje	CB PM	7997791-1	V				61,33		153,33

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°773/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°773/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Esteves da Silva Neto	2º TEN PM	8000876-7	III	20/11/2023 a 21/11/2023	A serviço da Casa Militar no município de JUAZEIRO DO NORTE/CE	1 e 1/2	77,10	20%	138,78
Adriano da Rocha Pereira	3º SGT PM	8001117-2	V				61,33		110,39
Márcio Ney Moreira da Silva	1º SGT PM	7997781-0	V				61,33		110,39

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°774/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1/2 (meia) diária**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, Matrícula 800.057-6-8, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, na cidade de SOBRAL/CE, no dia 20/11/2023, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°775/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°775/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	3º SGT PM	7997431-5	V	17/11/2023 a 19/11/2023	A serviço da Casa Militar no município de ICAPUI/CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Eco Wladimir Pinheiro Goncalves	ST PM	7997331-9	V				61,33		153,33
Alan Fabio da Costa	3º SGT PM	7997211-8	V				61,33		153,33

*** *** ***



PORATARIA COAFI CC N°776/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **OTTO BILLIAN GUIMARAES EVANGELISTA**, ocupante da graduação de 2º SGT PM, Matrícula 800.009-1-X, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, na cidade de ICAPUI/CE, no dia 22/11/2023, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°778/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO AURICELIO LIMA DA SILVA**, ocupante da graduação de ST PM, Matrícula 800.054-3-1, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, na cidade de ICAPUI/CE, no dia 24/11/2023, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°779/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 08 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°779/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Jarbem de Melo Bezerra	ST PM	8001017-6	V	08/11/2023	A serviço da Casa Militar no município de SOBRAL/CE	1/2	61,33	20%	36,80
Antonio Marcos Coelho de Souza	ST PM	7997931-7	V				61,33		36,80

*** *** ***

PORTARIA CC N°1001/2023.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 39, o § 3º do art. 40, e o art. 41, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o art. 71 do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR a Sra. REJANE ESPÍNDOLA ARRAIS RIBEIRO, matrícula nº 00016020, para responder, interina e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, símbolo DNS-2, lotado na Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas da Casa Civil, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, em SUBSTITUIÇÃO a titular MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO, em decorrência do gozo de férias, no seguinte período: 04 a 18 de dezembro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o término da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar de Clasificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, RESOLVE: a) Divulgar a relação dos recursos apresentados, com a indicação do provimento ou improvimento; e b) Divulgar o Resultado Final de Classificação do presente Edital, cuja íntegra pode ser encontrada no site da Casa Civil, através do endereço eletrônico: <https://www.casacivil.ce.gov.br/editais/>. CASA CIVIL, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 148/2023

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE CONTRATADA: EMPRESA EVENT'S PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.812/0001-05, com sede na Av. Expedicionários, nº 4777, Parreão, CEP: 60.410-305, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. André Luis dos Santos Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 070.800.043-65, denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “PATRULHA”. OBJETO: Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “Confraternização Alusiva a Oficialização do Dia do Hidrogênio Verde no Estado do Ceará”, do(a) cantor(a)/grupo musical “PATRULHA”, no dia 17 de novembro de 2023, no município de Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 217, de 14 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 08880788/2023 FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pagos



em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010004.04.122.256.11245.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e André Luis dos Santos Pereira - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
Nº DO DOCUMENTO 152/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP 60120-000, Fortaleza – CE. CONTRATADA: CENAPOP - CENTRO POPULAR DE CULTURA E ECOCIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.025.691/0001-62, Com sede na Rua José Agostinho, nº 47, Meireles, CEP: 60.160-020, Fortaleza – CE OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(à) PATROCINADO(A) para a realização do projeto “17º FOR RAINBOW – FESTIVAL DE CINEMA E CULTURA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO”, que acontecerá no período compreendido entre 07/12/2023 a 14/12/2023, composto de uma mostra competitiva internacional, mostra feminino, mostra de filmes cearenses, 01 show musical, 07 apresentações de DJ's, feira de artesanato e lançamento de livros e performance artísticas no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, com programação inteiramente gratuita e temática voltada a diversidade de gênero, conforme previsto no Formulário de Patrocínio em anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 30001.006630/2023-43. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.18367.15.339039.1.5009100000.0 e 30100011.04.122.256.18367.15.339039.2.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Gestão e Planejamento Interno da Casa Civil e Labelle Silva, CENAPOP - CENTRO POPULAR DE CULTURA E ECOCIDADANIA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
Nº DO DOCUMENTO 157/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP 60120-000, Fortaleza – CE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO E REGIÃO DO CARIRI – ADACHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.270.358/0001-10, com sede na Rua Virgílio Xenofonte, nº 149, Mirandão, Crato – CE, CEP: 63.125-025 OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(à) PATROCINADO(A) para a realização do projeto “18ª PARADA DA DIVERSIDADE LGBT DO CRATO 2024”, que ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2023, com início na praça do DETRAN, no bairro São Miguel, indo até o largo da RFFSA, no município do Crato – CE. O projeto contará com ações culturais e sociais que visem combater e/ou minimizar as violações de direitos e violências e crimes LGBTfóbicos, conforme Formulário de Patrocínio em anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 30001.006750/2023-41. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.18367.15.339039.1.5009100000.0 e 30100011.04.122.256.18367.15.339039.2.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Gestão e Planejamento Interno da Casa Civil e Alan Nelo Ferreira, Associação de Defesa, Apoio e cidadania dos Homossexuais do Crato e Região do Cariri - ADACHO.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 07/2023

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 6.953.677,37; PROCESSO Nº: NUP 30001.006594/2023-18 / OBJETO: Contratação direta emergencial caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o serviço público. JUSTIFICATIVA: A presente Dispensa de Licitação justifica-se em virtude do término do Contrato nº 143/2017 com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados de mão de obra terceirizada que atualmente são executados através da empresa Servnac Facilities Service e Logística LTDA; Sua especialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades da Casa Civil, de modo que sua interrupção possa comprometer a execução e a eficiência da missão institucional da Administração Pública. VALOR GLOBAL: 6.953.677,37 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscents e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339037. 1.500.9100000.0.2.01 (ASSEIO E MOTORISTA) 30100003.04.122.211.20764.15.339037. 2.500.9100000.0.2.01 (ASSEIO E MOTORISTA) 30100003.04.126.211.20863.15.339037.1.500.9100000.0.2.01 (TI) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA DISPENSA: Considerando o Processo NUP 30001.006594/2023-18 e as atribuições descritas na Portaria CC nº 07/2023, publicada no DOE de 11 de janeiro de 2023, DECLARO E AUTORIZO DISPENSADA A LICITAÇÃO Nº 07/2023 – CC, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação direta da empresa SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.066/0001-89 e situada à Rua Mutamba, 175, A, Jangurusu, CEP 60.865-210, Fortaleza-CE, para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT, para atender as necessidades da área de Asseio e Conservação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, no valor global de R\$ 6.953.677,37 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscents e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) Os recursos necessários ao pagamento da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 30100003.04.122.211.20764.15.339037. 1.500.9100000.0.2.01 (ASSEIO E MOTORISTA) 30100003.04.122.211.20764.15.339037. 2.500.9100000.0.2.01 (ASSEIO E MOTORISTA) 30100003.04.126.211.20863.15.339037.1.500.9100000.0.2.01 (TI). Francisco José Moura Cavalcante SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo NUP 30001.006594/2023-18, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, declarada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhada para publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL.

Sebastião Gomes Matos Neto
ASSESSORIA JURÍDICA

